



Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2019.

Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

I- Pregão Presencial – Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) Pregoeiro: Orlando José Schmidt – Matrícula 1309807.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;
- Elisabete da Rocha – Matrícula 2162201.

c) Suplentes:

- Ruan Guilherme Wolf – Matrícula 2153601;
- Rafael Bolsoni Schiavini – Matrícula 2187301.

II- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS e AMASPU:

a) Pregoeiro: Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Adriana Fátima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;
- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;

c) Suplentes:

- Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Matrícula 2022501;
- Marcelo Amaro – Matrícula 2073301.





Prefeitura Municipal de Porto União

III- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM:

a) Pregoeiro: Vanderlei Werle - Matrícula 2153501.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;
- Roberto Consentins Torma – Matrícula 2131601

c) Suplentes:

- Felipe Wagner Kukla – Matrícula nº 2149801;
- Franciele Fernanda Lorena – Matrícula 2165701.

IV- Pregão Eletrônico:

a) Pregoeiro: Laureci Freisleben – Matrícula 853902;

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;
- Ana Paula Konkol – Matrícula 2138401.

c) Suplentes:

- Roseli Maria Costa Curta de Bona – Matrícula 72302;
- Jeferson Wilkosz – Matrícula 2133002.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º Revogam-se a Portarias nº 005, de 17 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.




ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 042, de 20 de agosto de 2019.

Altera o Inciso I, alínea “b” do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, “c” da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Inciso I, alínea “b” do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I- (...)

a) (...)

b) (...)

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101

- **Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501**

c) (...)

II (...)

III (...)

IV- (...)

Parágrafo único (...)”

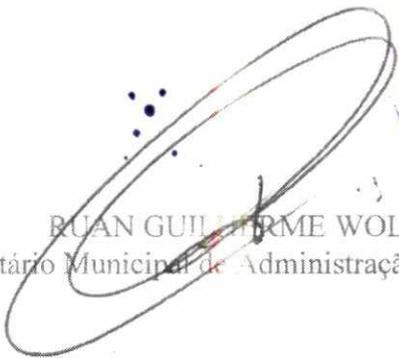
Art. 2º As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Revoga a Portaria nº 012, de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de agosto de 2019.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União, 24 de setembro de 2019.

OFICIO Nº 384/2019 – SMTOSP.

Exmo Senhor:
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal de Porto União.
PORTO UNIÃO – SC.

*Abertura a abertura do
processo licitatório
25/09/19*

Prezado Senhor:

Pelo presente, o cumprimentamos cordialmente e solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização de abertura de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial por LOTE, tipo **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento e Aplicação de Peças Mecânicas, Elétricas, Eletrônicas, Motor e Acessórios, componentes de reposição Genuínos e/ou Originais de 1º Linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados**, para a manutenção da frota de Caminhões da marca VOLVO.

A presente Licitação será do tipo **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE PEÇAS**, levando em consideração o sistema de orçamentação CILIA, ou sistema semelhante. Marcas e Modelos de veículos que não tiverem a listagem de peças disponibilizada em sistema de orçamentação, o desconto deverá ser realizado através dos preços praticados na Concessionária correspondente a Marca do veículo.

O valor estimado para a licitação é de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais)

A empresa devesse apresentar junto a documentação de habilitação a declaração de exclusividade e que seja especializada na manutenção da marca junto a montadora acima mencionada, tanto para o lote de peças quanto para o lote de mão de obra HORA/HOMEM.

Ficará a cargo da empresa vencedora, o custo de deslocamento do veículo da secretaria de obras até a empresa prestadora de serviço, e a garantia de no mínimo 06 (seis) meses de seus produtos e serviços.

Segue em anexo, relação de Veículos, valores estimados para gastos.

Pelo pronto atendimento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


EMERSON LUIZ ALVES LOURENÇO
Secretário de Transporte, Obras e Serviços Públ

Protocolo - 25-Set-2019-114-013691-1/2





RELAÇÃO DE VEÍCULOS

LOTE 01

Item	Nº Frota	dotacao	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustivel	Valor
1	100	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2106	Diesel	R\$ 30.000,00
2	101	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2386	Diesel	R\$ 30.000,00
3	102	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2396	Diesel	R\$ 30.000,00
4	103	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2406	Diesel	R\$ 30.000,00
5		Bombeiros	Caminhão Volvo Auto Tanque VM 330	2012	Vermelha	MLT 3644	Diesel	R\$ 30.000,00
TOTAL DO LOTE								R\$ 150.000,00



LOTE 02				
Item	Quantidade	Descrição	Valor	TOTAL
6	1200 horas	Mão-de-Obra Hora/Homem especializada VOLVO	R\$ 275,00	330.000,00





União da Vitória, 22 de julho de 2019.

Orçamento

Segue orçamento do valor mão de obra da Nórdica Veículos S/A.

Valor da hora Mão de Obra R\$ 275,00.

Atenciosamente

Ademir Micheski





ORÇAMENTO
No. 11.803528

CONCESSIONÁRIA

DICAVE GARTNER DIST CATARINENSE DE VEICULOS LIMITADA CGC/CPF: 83.740.456/0011-97
AV ENG LOURENCO FAORO, 1675
INDUSTRIAL
CACADOR - SC

CLIENTE

029965 - PORTO UNIAO PREFEITURA
R PADRE ANCHIETA, 126, 126
CENTRO
89400.000 PORTO UNIAO - SC

CGC/CPF: 83.102.541/0001-58
Fone No: 42 35231155
Ref.: *****

VEÍCULO

Número Chassi 0000010101
Modelo VOLVO **
Combinação Eixo 6*2
Placa 111111111
Km. Veículo 1
Data Entrega Técnica 01/01/1940

Data Pedido 22/07/19	No. Pedido 11.803528	Emissão Orçamento 22/07/19 15:45:13	Prazo Pagamento PV 28
-------------------------	-------------------------	--	--------------------------

TOTAL SERVIÇOS	283,93
DESCONTO DE SERVIÇOS	
ICMS ST	0,00
TOTAL PEÇAS	0,00
DESCONTO DE PEÇAS	0,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	283,93

Responsável

Doc. Identidade

Assinatura

Após 01/08/19 este orçamento estará sujeito a variação de preços.
Condições válidas mediante aprovação de crédito no momento da execução do serviço

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

No PEDIDO: 11.803528

Descrição de Serviço	Tempo	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2000004 TRABALHO DE MECANICA	1,00	283,93	0,00	283,93
			0,00	283,93





Dicave

ORÇAMENTO
No. 10.803581

CONCESSIONÁRIA

DICAVE GARTNER DIST CATARINENSE DE VEICULOS
LIMITADA
R BENEMERITO A REINALD, 1005
FAXINAL
MAFRA - SC
CGC/CPF: 83.740.456/0010-06

CLIENTE

029965 - PORTO UNIAO PREFEITURA
R PADRE ANCHIETA, 126, 126
CENTRO
89400.000 PORTO UNIAO - SC
CGC/CPF: 83.102.541/0001-58
Fone No: 42 35231155
Ref.: *****

VEÍCULO

Número Chassi 0000111021
Modelo VOLVO VM
Combinação Eixo 6*2
Placa MEO2106
Km. Veículo 1
Data Entrega Técnica 24/09/2007

Data Pedido 24/07/19	No. Pedido 10.803581	Emissão Orçamento 24/07/19 15:56:50	Prazo Pagamento PV 28
-------------------------	-------------------------	--	--------------------------

TOTAL SERVIÇOS	283,93
DESCONTO DE SERVIÇOS	0,00
ICMS ST	0,00
TOTAL PEÇAS	0,00
DESCONTO DE PEÇAS	0,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	283,93

Responsável
Doc. Identidade
Assinatura

Após 03/08/19 este orçamento estará sujeito a variação de preços.
Condições válidas mediante aprovação de crédito no momento da execução do serviço.



RELAÇÃO DE SERVIÇOS

No PEDIDO: 10.803581

Descrição de Serviço	Tempo	Valor Total	Desconto	Valor Liquido
2100001 MOTOR,REPARO	1.00	283,93	0,00	283,93
			0,00	283,93



ORÇAMENTO 2019

AQUISIÇÃO PEÇAS
REGISTRO DE PREÇO

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO
UNIDADE 0207 SECRET. MUN DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PUBLICOS
atividade 2016 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PÚBL.
modalidade 3390-100 Aplicações Diretas **COD 72**

ATIVIDADE 2028 Manutenção Departamento de Urbanismo
modalidade 3390-3100 Aplicações Diretas **COD 192**

COMPLEM 33903039 Material p/Manutenção Veículos
COMPLEM 33903917 Manutenção e Conservação Máquinas e Equipamentos

Sydel
SOFIA SYDEL
Secretaria Finanças
30/09/2019

SOMA

0,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.740.456/0011-97 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2012
NOME EMPRESARIAL DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DICAVE GARTNER DIST CATARINENSE DE VEICULOS LIMITADA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO LOURENCO FAORO	NÚMERO 1675	COMPLEMENTO
CEP 89.500-001	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CACADOR
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO daisy@dicave.com.br	TELEFONE (47) 3249-5079 / (47) 3249-5000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/10/2019 às 16:51:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.740.456/0011-97 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ENGENHEIRO LOURENCO FAORO	NÚMERO 1675	COMPLEMENTO
---	-----------------------	-------------

CEP 89.500-001	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CACADOR	UF SC
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO daisy@dicave.com.br	TELEFONE (47) 3249-5079 / (47) 3249-5000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/10/2019** às **16:51:02** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.740.456/0010-06 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2010
NOME EMPRESARIAL DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DICAVE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BENEMERITO ANSELMO REYNALD	NÚMERO 1005	COMPLEMENTO
CEP 89.300-001	BAIRRO/DISTRITO FAXINAL	MUNICÍPIO MAFRA
UF SC	TELEFONE (47) 3249-5079 / (47) 3249-5000	
ENDEREÇO ELETRÔNICO daisy@dicave.com.br	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/10/2019 às 16:51:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.997.187/0012-27 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/1996
NOME EMPRESARIAL NORDICA VEICULOS S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO ROD BR 476 KM 225	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/10/2019** às **16:52:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Geneine

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº */2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 0**/2019**

OBJETO: FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DA MARCA VOLVO.

Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
 E-mail: _____
 Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____
 Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou licitoportouniao@yahoo.com.br

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações



*Vistos, ...
Minuta formalmente
em ordem.
Juliane M Juniz
07/10/19*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2019

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001 e 042/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº ***/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços escrita e de nº 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às **:**:** horas do dia ** de **** de 2019, iniciando-se a sessão pública as **:**:** horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DA MARCA VOLVO** pelo período de 12 (doze) meses, com valores estimados nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo “D” deste Edital.

2.2 – As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3 - O valor estimativo para a contratação é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). O presente valor é apenas estimativo e serão solicitadas e peças até o montante necessário para manter os caminhões em boas condições de uso. Não havendo solicitação de aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

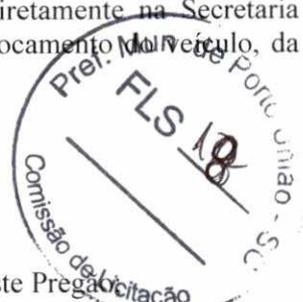
2.4 – É de responsabilidade da proponente vencedora o a entrega das peças diretamente na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, bem como o custo do deslocamento do veículo, da Secretaria de Obras até a empresa prestadora do serviço..

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 – Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 – Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 – Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9) .

3.3 – Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo A** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração ou credenciamento, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo C do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF da proponente;
- Número deste Pregão;
- Conter declaração de que os preços apresentados compreendem quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- Percentual de desconto por lote (lote 01);
- Percentual de desconto levando em consideração os valores constantes no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante. Marcas e Modelos de veículos que não constarem na listagem de peças disponibilizada pelo sistema de orçamentação, o desconto deverá ser realizado através de preços praticados na Concessionária correspondente à marca do veículo.
- Para o lote 02 deverá ser considerado lance em reais R\$;

LOTES	Percentual mínimo de desconto
01	15 %
02	Menor preço ofertado em reais R\$

5.2 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor das peças





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

por lote. O valor base para o cálculo do desconto consta no quadro acima. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, ou seja, 12 meses contados da assinatura da ata.

5.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com duas casas** decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, nos termos do §3º, artigo 64 da Lei Federal nº 8666/1993, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no **item 1.3** deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e com o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual, da sede da proponente;
- c) Certidão Negativa Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO B deste EDITAL):





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

a)

* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

* de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar ;

* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

* firmando Legitimidade e Autenticidade;

* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 – Qualificação Técnica

a) A proponente deverá apresentar Declaração de Exclusividade junto a montadora VOLVO (proponentes do lote 01);

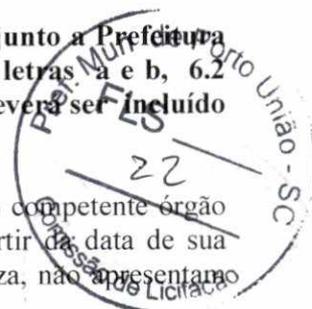
b) A proponente deverá apresentar Declaração de Exclusividade e Declaração de Especialização na manutenção de equipamentos da marca VOLVO (proponentes do lote 02).

6.5. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0**/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO B** DESTE EDITAL (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.6. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal ou trabalhista (LC 155/16) com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O licitante que queira fazer uso das benesses previstas na LC 12/06 deverá fazer no momento da sessão, sob pena de preclusão do direito.

6.7. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

6.8 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 60 (**sessenta**) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo C do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Comprovada a participação de pequenas empresas e empresas de pequeno porte será informada aos participantes do certame. Isto posto, será classificada, a proposta de **maior desconto** e aquelas que apresentem valores sucessivos e inferiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do **item 5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexequível**.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de **maior desconto**, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente dos preços por item do objeto do certame, com **DIFERENÇA** de no mínimo 0,5 % entre os lances ofertados.

7.3.3 - A oferta de lance (em percentual) deverá recair sobre o **DESCONTO MÍNIMO** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará sobre a variação mínima dos lances verbais ofertados pelas licitantes;

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

7.3.4.1 – Para o LOTE 02 serão considerados lances em REAIS (R\$).

7.3.5 - DOS LANCES OFERTADOS NÃO CABERÁ RETRATAÇÃO.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferior à proposta mais bem classificada. Neste momento o Pregoeiro convocará a empresa mais bem classificada para que confirme seu último lance.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o **maior desconto**, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as **propostas** sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam **inabilitadas**, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 08 (oito) dias** úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do **prazo de 03 (três) dias** consecutivos para a apresentação **das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 – Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.16.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.18 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

FLS - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS E MENOR PREÇO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.1.1 - As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS E MENOR PREÇO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PREÇO

9.1 - O valor discriminado nos itens do **ANEXO “D”** devem ser considerados pelos proponentes como **VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA** para elaboração da proposta comercial para este certame, valores estes que poderão ser utilizados em sua totalidade ou não durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Será (ão) automaticamente desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço superior ao valor estabelecido no item 9.1.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pelo Departamento de Compras no ato da aquisição.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DOS PREÇOS

13.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será emitido o contrato para assinatura do proponente vencedor (**Anexo “E”**) e pelo senhor Prefeito Municipal, ficando vedada à transferência ou cessão do Contrato a terceiros.

13.1.1 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinatura do Contrato, a ser realizada até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar Contrato nas mesmas condições..

13.2 - Para a assinatura do Contrato, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Município convocar a segunda colocada para assinar o Contrato, desde que comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.4 - O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços cancelada quando descumprir as condições do mesmo.

13.5 - Durante o prazo de validade do Contrato, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

14 – DAS PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão Contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

15 – DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS

15.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços Contrato e emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

15.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

15.3 - Os preços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.4. – O Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15.5 – Ficará a cargo da empresa vencedora, o custo de deslocamento do veículo da Secretaria de Obras até a empresa prestadora de serviço.

15.6 – Deverá fornecer GARANTIA de no mínimo 06 (seis) meses de seus produtos e serviços.

15.7 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

15.8 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1 - Automaticamente:

16.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 - quando não restarem fornecedores válidos;

16.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2 - O Proponente terá sua Ata de Registro de Preços cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1 - A pedido, quando:

16.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2 - o seu preço contratado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços contratados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 14** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportuniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

16.2.2.1 - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

16.2.2.2 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

16.2.2.3- o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes deste Contrato;

16.2.2.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.5 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 - A comunicação do cancelamento do preço contratado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União, quando isso determinar a legislação específica em especial, quando envolver recursos de transferências voluntárias dos mesmos.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

17.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura da licitação;
- alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.3. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

17.4. Fica o licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.5. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.6. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

17.7. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

17.8. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

17.9. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

17.10. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)3523-1155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- d) **Anexo “D”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) **Anexo “E”** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, ** de ***** de 2019.

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2019 - MULTIIDENTIDADE

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Porto União – Santa Catarina

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ita, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0**/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Razão Social:

Endereço / telefone / e-mail

Cidade/Estado:

CNPJ:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal –.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
Razão Social:
Endereço/ telefone / e-mail
Cidade/Estado:
CNPJ:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licita@portouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “D”

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

A aquisição das peças e contratação da mão de obra é necessária para manutenção da frota veículos pertencentes ao Município de Porto União que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas e passageiros e cumprimento das atividades atribuídas.

2 - OBJETO

A presente licitação tem como objeto o **FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DA MARCA VOLVO**, com aquisição de peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - deste Edital.

As peças deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

O valor estimado para as aquisições é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos solicitará peças e serviços até o montante necessário para manter os veículos em boa condição de uso. Não havendo solicitação de aquisição de peças/serviços, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

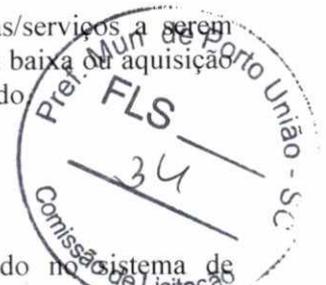
A relação dos veículos, servem apenas como referência para o quantitativo de peças/serviços a serem adquiridas, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa de aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4 - CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor verificado no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante, o qual servirá como base para aplicação do desconto registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento. Marcas e Modelos de veículos que não constarem na listagem de peças disponibilizada pelo sistema de orçamentação, o desconto deverá ser realizado através de preços praticados na Concessionária correspondente à marca do veículo.

Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

LOTE 01								
ITEM	Nº FROTA	DOTAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR
1	100	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2106	Diesel	R\$ 30.000,00
2	101	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2386	Diesel	R\$ 30.000,00
3	102	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2396	Diesel	R\$ 30.000,00
4	103	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2406	Diesel	R\$ 30.000,00
5		Bombeiros	Caminhão Volvo Auto Tanque VM 330	2012	Vermelha	MLT 3644	Diesel	R\$ 30.000,00
TOTAL DO LOTE								R\$ 150.000,00
LOTE 02								
Item	Quantidade	Descrição				Valor	TOTAL	
6	1200 horas	Mão-de-Obra Hora/Homem especializada VOLVO				R\$ 275,00	330.000,00	

JUSTIFICATIVA: A aquisição/contratação se faz necessária para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões da marca VOLVO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “E”

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019

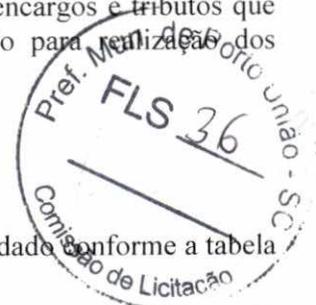
O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada **GERENCIADOR DA ATA**, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada **DETENTOR DA ATA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação n.º ***/2019 modalidade Pregão Presencial n.º ***/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto o **FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DA MARCA VOLVO**, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do Edital e no Termo de Referência - Anexo “D”, que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.
2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.
3. A relação dos veículos constantes no Termo de Referência servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.
4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições é de R\$ ***** (*****), e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LOTE/DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
-------------------------------	-------------------------------	--------------------------

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.
4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.
2. O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.
4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

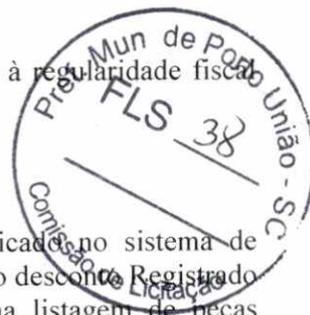
CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.
5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.
6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor verificado no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante, o qual servirá como base para aplicação do desconto registrado na Ata de Registro de Preços. Marcas e Modelos de veículos que não tiverem na listagem de peças disponibilizada em sistema de orçamentação, o desconto deverá ser realizado através de preços praticados na Concessionária correspondente a marca dos veículos, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.

2. **Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.**
3. Ficará a cargo da empresa vencedora, o custo de deslocamento do veículo da Secretaria de Obras até a empresa prestadora de serviço.
- 4 – **Deverá fornecer GARANTIA de no mínimo 06 (seis) meses de seus produtos e serviços.**
- 5 - **Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar,**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
 2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.



CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

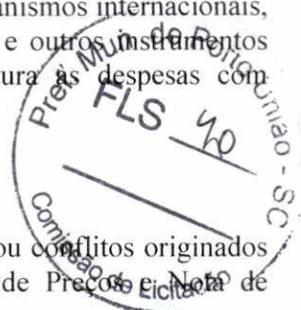
- O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
 - Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
 - Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
- A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
- O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
- No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.
- Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

- As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.
- Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados a Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

- Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0**/2019 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar, nos lotes da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC _____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

empresa proponente
Representante legal da Detentora da Ata

Testemunhas:

01.

Nome:

02.

Nome:



Ilmo. Sr. Orlando José Schmidt

DD. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto União (Portaria n.º 001/2019)

Porto União – SC

Ref.: Processo Licitatório n.º 206/2019 – Registro de Preços.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 150/2019.

PARECER JURÍDICO n.º 308/2019 (Atendimento à Lei n.º 8.666/93)

Submetido à apreciação desta Assessoria Jurídica, nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Presencial, para registro de preços, com adjudicação adotando o critério de MAIOR DESCONTO POR LOTE, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DA MARCA VOLVO, conforme Termo de Referência anexo ao presente edital.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 323/2006.

Há previsão acerca dos privilégios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo V.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (pregão), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, nos seguintes veículos de comunicação impressa e eletrônica:

- a) Diário Oficial da União (quando a contratação for financiada total ou parcialmente com recursos federais);
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- d) Jornal de publicações oficiais do Município;
- e) Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM;
- f) Sítio Oficial do Município na Rede Mundial de Computadores;
- g) Mural Público.

Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, **08 dias úteis** entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

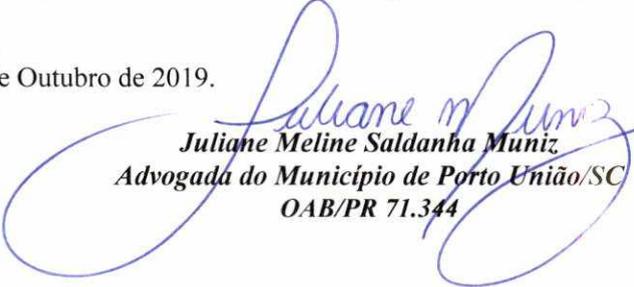
Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valor do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

Por fim, OPINO pela procedência do andamento do processo licitatório n.º 206/2019-RP.

É o parecer, s.m.j.

Porto União, 09 de Outubro de 2019.


Juliane Meline Saldanha Muniz
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/PR 71.344





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 206/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 150/2019

OBJETO: FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DA MARCA VOLVO.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001 e 042/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 206/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços escrita e de nº 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2019, iniciando-se a sessão pública às 09:15 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DA MARCA VOLVO** pelo período de 12 (doze) meses, com valores estimados nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo "D" deste Edital.

2.2 – As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3 - O valor estimativo para a contratação é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). O presente valor é apenas estimativo e serão solicitadas e peças até o montante necessário para manter os caminhões em boas condições de uso. Não havendo solicitação de aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

2.4 – É de responsabilidade da proponente vencedora o a entrega das peças diretamente na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, bem como o custo do deslocamento do veículo, da Secretaria de Obras até a empresa prestadora do serviço.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9) .

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo A** do Edital), **a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração ou credenciamento**, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo C do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF da proponente;
- Número deste Pregão;
- Conter declaração de que os preços apresentados compreendem quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- Percentual de desconto por lote (lote 01);
- Percentual de desconto levando em consideração os valores constantes no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante. Marcas e Modelos de veículos que não constarem na listagem de peças disponibilizada pelo sistema de orçamentação, o desconto deverá ser realizado através de preços praticados na Concessionária correspondente à marca do veículo;
- Para o lote 02 deverá ser considerado lance em reais R\$;

LOTES	Percentual mínimo de desconto
01	15 %
02	Menor preço ofertado em reais R\$



5.2 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor das peças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

por lote. O valor base para o cálculo do desconto consta no quadro acima. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, ou seja, 12 meses contados da assinatura da ata.

5.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com duas casas** decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, nos termos do §3º, artigo 64 da Lei Federal nº 8666/1993, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no **item 1.3** deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e com o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

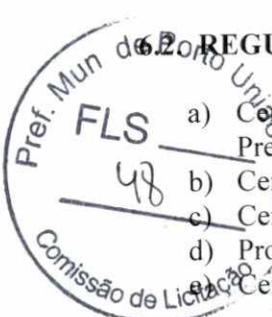
6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual, da sede da proponente;
- c) Certidão Negativa Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO B deste EDITAL):





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

a)

* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

* de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar ;

* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

* firmando Legitimidade e Autenticidade;

* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 – Qualificação Técnica

a) A proponente deverá apresentar Declaração de Exclusividade junto a montadora VOLVO (proponentes do lote 01);

b) A proponente deverá apresentar Declaração de Exclusividade e Declaração de Especialização na manutenção de equipamentos da marca VOLVO (proponentes do lote 02).

6.5. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 206/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO B** DESTE EDITAL (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.6. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal ou trabalhista (LC 155/16) com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O licitante que queira fazer uso das benesses previstas na LC 12/06 deverá fazer no momento da sessão, sob pena de preclusão do direito.

6.7. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

6.8 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 60 (**sessenta**) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo C do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Comprovada a participação de pequenas empresas e empresas de pequeno porte será informada aos participantes do certame. Isto posto, será classificada, a proposta de **maior desconto** e aquelas que apresentem valores sucessivos e inferiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do **item 5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexequível**.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de **maior desconto**, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente dos preços por item do objeto do certame, com **DIFERENÇA** de no mínimo 0,5 % entre os lances ofertados.

7.3.3 - A oferta de lance (em percentual) deverá recair sobre o **DESCONTO MÍNIMO** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará sobre a variação mínima dos lances verbais ofertados pelas licitantes;

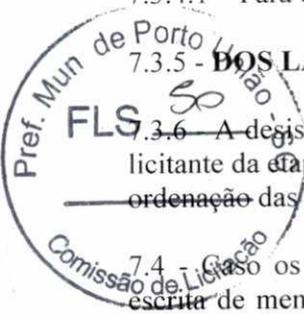
7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

7.3.4.1 - Para o LOTE 02 serão considerados lances em REAIS (R\$).

7.3.5 - **DOS LANCES OFERTADOS NÃO CABERÁ RETRATAÇÃO.**

7.3.6 - A ausência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferior à proposta mais bem classificada. Neste momento o Pregoeiro convocará a empresa mais bem classificada para que confirme seu último lance.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o **maior desconto**, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para **verificação** do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as **propostas** sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam **inabilitadas**, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 08 (oito) dias** úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do **prazo de 03 (três) dias** consecutivos para a apresentação **das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.16.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.18 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS E MENOR PREÇO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.1.1 - As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS E MENOR PREÇO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PREÇO

9.1 – O valor discriminado nos itens do **ANEXO “D”** devem ser considerados pelos proponentes como **VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA** para elaboração da proposta comercial para este certame, valores estes que poderão ser utilizados em sua totalidade ou não durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2 – Será (ão) automaticamente desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço superior ao valor estabelecido no item 9.1.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pelo Departamento de Compras no ato da aquisição.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DOS PREÇOS

13.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será emitido o contrato para assinatura do proponente vencedor (**Anexo “E”**) e pelo senhor Prefeito Municipal, ficando vedada à transferência ou cessão do Contrato a terceiros.

13.1.1 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinatura do Contrato, a ser realizada até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar Contrato nas mesmas condições..

13.2 - Para a assinatura do Contrato, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Município convocar a segunda colocada para assinar o Contrato, desde que comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.4 - O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços cancelada quando descumprir as condições do mesmo.

13.5 - Durante o prazo de validade do Contrato, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

14 – DAS PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
 - Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
 - Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

15 – DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS

15.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

15.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

15.3 - Os preços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.4. – O Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15.5 – Ficará a cargo da empresa vencedora, o custo de deslocamento do veículo da Secretaria de Obras até a empresa prestadora de serviço.

15.6 – Deverá fornecer GARANTIA de no mínimo 06 (seis) meses de seus produtos e serviços.

15.7 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

15.8 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1 - Automaticamente:

16.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 - quando não restarem fornecedores válidos;

16.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2 - O Proponente terá sua Ata de Registro de Preços cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1 - A pedido, quando:

16.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2 - o seu preço contratado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços contratados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 14** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

16.2.2.1 - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

16.2.2.2 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

16.2.2.3- o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes deste Contrato;

16.2.2.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.5 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 - A comunicação do cancelamento do preço contratado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União, quando isso determinar a legislação específica em especial, quando envolver recursos de transferências voluntárias dos mesmos.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

17.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.3. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;

de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

17.4. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.5. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.6. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

17.7. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

17.8. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

17.9. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

17.10. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)3523-1155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- d) **Anexo “D”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) **Anexo “E”** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, 09 de outubro de 2019.


Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019 - MULTIIDENTIDADE

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Porto União – Santa Catarina

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ita, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0**/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Razão Social:

Endereço / telefone / e-mail

Cidade/Estado:

CNPJ:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Razão Social:

Endereço/ telefone / e-mail

Cidade/Estado:

CNPJ:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “D”

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

A aquisição das peças e contratação da mão de obra é necessária para manutenção da frota veículos de caminhões da marca VOLVO pertencentes ao Município de Porto União que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas e passageiros e cumprimento das atividades atribuídas.

2 - OBJETO

A presente licitação tem como objeto o **FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DA MARCA VOLVO**, com aquisição de peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - deste Edital.

As peças deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

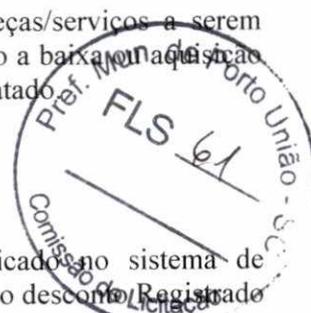
O valor estimado para as aquisições é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos solicitará peças e serviços até o montante necessário para manter os veículos em boa condição de uso. Não havendo solicitação de aquisição de peças/serviços, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

A relação dos veículos, servem apenas como referência para o quantitativo de peças/serviços a serem adquiridas, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4 - CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor verificado no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante, o qual servirá como base para aplicação do desconto registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento. Marcas e Modelos de veículos que não constarem na listagem de peças disponibilizada pelo sistema de orçamentação, o desconto deverá ser realizado através de preços praticados na Concessionária correspondente à marca do veículo.

Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.
Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

LOTE 01								
ITEM	Nº FROTA	DOTAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR
1	100	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2106	Diesel	R\$ 30.000,00
2	101	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2386	Diesel	R\$ 30.000,00
3	102	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2396	Diesel	R\$ 30.000,00
4	103	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2406	Diesel	R\$ 30.000,00
5		Bombeiros	Caminhão Volvo Auto Tanque VM 330	2012	Vermelha	MLT 3644	Diesel	R\$ 30.000,00
TOTAL DO LOTE								R\$ 150.000,00
LOTE 02								
Item	Quantidade	Descrição				Valor	TOTAL	
6	1200 horas	Mão-de-Obra Hora/Homem especializada VOLVO				R\$ 275,00	330.000,00	

JUSTIFICATIVA: A aquisição/contratação se faz necessária para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões da marca VOLVO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “E”

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada **GERENCIADOR DA ATA**, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada **DETENTOR DA ATA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação n.º ***/2019 modalidade Pregão Presencial n.º ***/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto o **FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DA MARCA VOLVO**, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do Edital e no Termo de Referência - Anexo “D”, que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

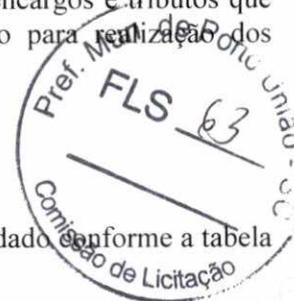
3. A relação dos veículos constantes no Termo de Referência servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições é de R\$ ***** (*****), e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:

LOTE/DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
-------------------------------	-------------------------------	--------------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.
4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.
2. O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor verificado no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante, o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços. Marcas e Modelos de veículos que não tiverem na listagem de peças disponibilizada em sistema de orçamentação, o desconto deverá ser realizado através de preços praticados na Concessionária correspondente a marca dos veículos, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.

2. **Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.**

3. Ficará a cargo da empresa vencedora, o custo de deslocamento do veículo da Secretaria de Obras até a empresa prestadora de serviço.

4 – Deverá fornecer GARANTIA de no mínimo 06 (seis) meses de seus produtos e serviços

5 - Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa

- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados a Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0**/2019 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar, nos lotes da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC _____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

empresa proponente
Representante legal da Detentora da Ata

Testemunhas:

01.

Nome:

02.

Nome:



COMPRAS

Um levantamento feito em todas as capitais do país pela Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL) e pelo Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil) mostra que 36% dos consumidores brasileiros fizeram compras utilizando o nome de terceiros nos 12 meses anteriores à pesquisa, sendo que o hábito de pedir o nome emprestado é ainda maior entre as pessoas de mais baixa renda (38%) e entre os jovens (46%). De acordo com o estudo, a prática é utilizada, principalmente, por quem está com dificuldades de acesso ao crédito ou enfrenta imprevistos e não conta com uma reserva de emergência. Em cada dez pessoas que pediram o nome emprestado para realizar compras parceladas, três (30%) se encontravam com o limite estourado no cheque especial ou cartão de crédito. Outros 22% não tinham determinadas modalidades de crédito à disposição para uso, 18% estavam com o 'nome sujo' e 16% tiveram crédito negado.

OUTUBRO ROSA

Pelo terceiro ano, a Associação Comercial e Industrial de Bituruna (Acib) e a Prefeitura do município realizaram o Jantar Solidário do Outubro Rosa. O evento, que aconteceu no Clube União e Progresso, na noite de sexta-feira, 4, reuniu mais de 200 mulheres. A abertura do evento foi realizada pela presidente da Acib, Raquel Aleza Dalmas, e pela secretária de Desenvolvimento Social, Adriana Nhoatto, que agradeceram as participantes, os patrocinadores e colaboradores, assim como a equipe organizadora. A grande novidade da noite foi a palestra 'Empoderamento Feminino', com a terapeuta e sexóloga Lia Mara Rombi. Em sua fala, ela abordou a importância da mulher conhecer o próprio corpo para conseguir identificar quando há problemas e procurar um médico o quanto antes, higiene, sexualidade e auto estima. Além disso, o 3º Jantar Solidário Outubro Rosa também contou com sorteio de brindes dos patrocinadores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71
Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-900
União da Vitória - Paraná

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES E NOVA DATA DA SESSÃO DE DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2019 PROCESSO DE COMPRA N.º 121/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, os quais incluem a conversão, implantação, treinamento e serviços técnicos, especificados e pormenorizados no Termo de Referência - Anexo "01" do Edital e de conformidade com a solicitação do Centro de Tecnologia da Informação (DTI) da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.

Dian...mpugnações apresentadas pelas Empresas: Abreu Machado Apoio Administrativo e Assessoria, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.950.836/0001-77 (Protocolo n.º 0036.0075131 - Data de 05/08/2019) e Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.165.960/0001-01 (Protocolo n.º 0036.0075165 - Data de 06/08/2019), a Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer Jurídico n.º 1055/2019 e Parecer Técnico do DTI - Departamento de Tecnologia da Informação (Memorando n.º 026/2019), conhece dos pedidos de impugnações por tempestivos, e no mérito, com lastro em todo o exposto técnico, NEGA-LHES PROVIMENTO, mantendo em sua plenitude, todos os termos do último edital retificado, e por consequência, remarcando as datas e horários para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 25/10/2019.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 25/10/2019 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25/10/2019 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). O inteiro teor do presente será disponibilizado no site do Município de União da Vitória/PR, www.uniaoдавitoria.pr.gov.br - Menu: Licitação e Portal da Transparência - para ciência de todos os interessados.

União da Vitória/PR, 09 de outubro de 2019.
MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71
Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-000 - União da Vitória - Paraná.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 358/2015 (3117)
Concorrência n.º 06/2015
Processo n.º 101/2015

OBJETO DO ADITIVO: Do Acréscimo do Quantitativo.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR

CONTRATADO: Casa da Comunicação SS Ltda - CNPJ/MF sob o n.º 04.896.947/0001-30.

OBJETO DO CONTRATO: "Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários para os meios digital e offline, elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual, planejamento e execução de pesquisas e produção". DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo ao valor do objeto contratual global em R\$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais), gerando uma reposição percentual de 17% (dezoito por cento) do valor inicialmente contratado, estando, portanto, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício de 2019, fixados em R\$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais), correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária 04.01.2.006.3.3.90.39.00.00.00 (35).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Instruem o presente aditivo: A Solicitação e Justificativa da Consultoria Municipal de Comunicação (Memorando n.º 045/2019) e Parecer Jurídico n.º 1059/2019. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 09 de outubro de 2019.
Hilton Santin Roveda
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019 - PROCESSO Nº 150/2019

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 93/2019, que tem por objeto Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de materiais odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, em favor das empresas: DENTAL BH BRASIL EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 31.401.798/0001-07, com o Valor Global de R\$ 50.851,54 (Cinquenta mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos); ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 85.477.586/0001-32, Valor Global R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais); DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ/MF nº 04.267.668/0001-50, Valor Global R\$ 1.042,30 (Um mil quatrocentos e trinta centavos); MAGNUM MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 30.881.804/0001-03, Valor Global de R\$ 26.215,85 (Vinte e seis mil duzentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos); CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF nº 29.426.310/0001-54, Valor Global de R\$ 7.199,00 (Sete mil cento e noventa e nove reais); S. V. BRAGA IMPORTADORA, CNPJ/MF nº 30.888.187/0001-72, Valor Global R\$ 3.534,00 (Três mil quinhentos e trinta e quatro reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. EXTRATO DE CONTRATO OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de materiais odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda. CONTRATADA(S): DENTAL BH BRASIL EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 31.401.798/0001-07; Ata de Registro de Preços nº 258/2019 (5477), Valor Global de R\$ 50.851,54 (Cinquenta mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos); ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 85.477.586/0001-32; Ata de Registro de Preços nº 259/2019 (5478), Valor Global de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais); DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ/MF nº 04.267.668/0001-50, Ata de Registro de Preços nº 260/2019 (5479), Valor Global de R\$ 1.042,30 (Um mil quatrocentos e trinta centavos); MAGNUM MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 30.881.804/0001-03, Ata de Registro de Preços nº 261/2019 (5480), Valor Global de R\$ 26.215,85 (Vinte e seis mil duzentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos); CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF nº 29.426.310/0001-54, Ata de Registro de Preços nº 262/2019 (5481), Valor Global de R\$ 7.199,00 (Sete mil cento e noventa e nove reais); S. V. BRAGA IMPORTADORA, CNPJ/MF nº 30.888.187/0001-72, Ata de Registro de Preços nº 263/2019 (5482), Valor Global de R\$ 3.534,00 (Três mil quinhentos e trinta e quatro reais); DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2019. DATA DE ASSINATURA: 03/10/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93. FORO: Comarca de União da Vitória. União da Vitória - PR, 03 de outubro de 2019.

Hilton Santin Roveda - Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 208/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 152/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 30 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 09 de outubro de 2019.

Elsiu Mibach,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 207/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 151/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE BANCO DE JARDIM. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 29 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 09 de outubro de 2019.

Elsiu Mibach,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 206/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 150/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por maior desconto por lote, do tipo presencial para a FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DA MARCA VOLVO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 25 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 09 de outubro de 2019.

Elsiu Mibach,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 056/2019 - EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 028/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE AGENDAS ESCOLARES. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 24 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 09 de outubro de 2019.

Elsiu Mibach,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TERMO ADITIVO Nº 0001/2019 (5488)
AO CONTRATO Nº 100/2018 (4636)
CONCORRÊNCIA Nº 04/2018
PROCESSO Nº 31/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.

OBJETO DO CONTRATO: Reforma do Estádio Municipal Antíoco Pereira, localizado na Avenida Coronel Amazonas, n.º 269, Bairro Centro em União da Vitória - PR, conforme especificações técnicas e demais documentos anexos a este instrumento.

CONTRATADO: PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP - CNPJ nº 07.502.275/0001-72.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n.º 100/2018 (4636) fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a iniciar 05/10/2019 e a terminar em 01/02/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória. União da Vitória, 04 de outubro de 2019.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

4º TERMO ADITIVO DE 2019 (5483)
DO CONTRATO Nº 12/2019 (5040)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
PROCESSO Nº 17/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR

CONTRATADO: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação EMERGENCIAL de Empresa Especializada para a execução dos serviços identificados nos Lotes abaixo mencionados:

LOTE I - Contratação de Empresa para a execução de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis;

LOTE II - Contratação de Empresa para a execução de serviços de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário do Município.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência/execução a que se refere à Clausula 10ª do Termo de Contrato n.º 12/2019 (5040) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir 04/10/2019 e a terminar em 02/12/2019, ou até que seja homologado novo processo licitatório.

DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R\$ 348.300,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e trezentos reais), para a vigência de 60 (sessenta) dias.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. FORO: Comarca de União da Vitória. União da Vitória, 03 de outubro de 2019.

EXPEDIENTE

O Comércio Gráfica e Editora Ltda.
Fundado em 11 de Junho de 1931
Site: www.jornalcomercio.com



Filiado a



Direção Geral: Sitamar Luzia Brittes Dalmas Gerência: Andrews Roberson Batista Departamento Comercial: Marcelo Malturo e Lu Calistro Corretor de Conteúdo: Ana Cabral Reportagem: Mariana Honesto, Ricardo Silveira, Waneissa Stenzel e Jaqueline Castaldi Diagramação: Gabriel Cesco Treineiro: Eduarda Pietra Benvenuti Colaboradores: Therezinha Wolff, Odilon Rucinski, Brittes Antonio Brittes Assinatura Anual (Local: R\$ 240,00 | Microrregião: R\$ 480,00) Atendimento: Rua Dário Bordin, 313 - União da Vitória (PR) CEP: 84600-000 - Tel (42) 3521-2050 Redação: Rua XV de Novembro, 97 - Porto União (SQ) CEP: 89400-000 - Tel (42) 3524-2517 CNPJ: Matríz: 77.958.882/0001-27 | Ffial: 77.958.882/0002-08 Circulação: União da Vitória, Bituruna, General Carneiro, Cruz Machado, Paula Freitas, Paulo Fronth, Porto Vitória, Porto União, Ineópolis, Matus Costa, Galmon, São Matus do Sul e Antonio Olinto. Impressão: Gugelmin Grafica e Editora Ltda.

SELEÇÃO

Neymar defende ter tratamento diferenciado

As vésperas de fazer sua centésima partida com a seleção brasileira, Neymar, 27, afirmou ter privilégios na equipe e defendeu isso. O atacante disse merecer um tratamento diferente por ser um dos principais nomes da equipe do técnico Tite.

– (Sempre fui) um dos que carregava tudo nas costas. Quando um atleta atinge um nível alto, considerado um dos melhores do mundo, por não tratá-lo de forma diferente? Não pode existir injeção do resto do time – declarou antes da partida entre Brasil e Senegal, marcada para as 9h (de Brasília) de hoje em Singapura.

Neymar respondeu, mais de uma vez, durante uma entrevista coletiva, por que acha justo ele ter tratamento diferenciado. Segundo o atacante, ter privilégios foi um “espelho” que o incentivou a treinar mais e melhorar durante sua carreira.

– Trabalhei com o Messi, e ele tem o tratamento diferente. Por que ele é bonito? Não. Porque ele decide. Ele conquistou aquilo. Ele está assim depois do que alcançou. Não estou falando só de mim, estou falando de todos os atletas que têm tratamento diferente. Não estou deixando a humildade de lado – afirmou.



Neymar completará 100 jogos com a camisa da Seleção

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Tomada de Preços 020/2019 - O Prefeito Municipal de Anchieta/SC, torna público, de acordo com as Leis nºs 666-93, 883-94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação, na modalidade Tomada de Preços – Tipo Menor Preço Global para: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, para Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q., sobre pavimentação poliédrica (calçamento existente), com área total de 9.626,73m² na Rua Professor Valdir Roberto Schultz, Rua Olímpio Dal Magro, Rua 7 de Setembro e Rua Domingos Dal Rei, no município de Anchieta/SC. Recursos do Fundo Especial do Polo-EF/Programa de Transferência 2019/008262. Contrapartida do Município e Programa de Transferência 2019/008228. Conforme Edital Descriutivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária. A documentação para habilitação e proposta será recebida na Sala de Licitações até às 09:00 horas do dia 01/11/2019. Informações fone (0xx49)3653-3200. Edital: Setor de Licitações, Av. Anchieta, 838, das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira. Anchieta, 09 de Outubro de 2019. IVAN JOSÉ CANCELI – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 056/2019 – EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 028/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE AGENDAS ESCOLARES. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 24 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início de sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 09 de outubro de 2019.
Elséu Mibach,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 207/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 151/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE BANCO DE JARDIM. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 29 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início de sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 09 de outubro de 2019.
Elséu Mibach,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 208/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 152/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE TAGS DE SINALIZAÇÃO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 30 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início de sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 09 de outubro de 2019.
Elséu Mibach,
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Diretoria de Gestão Administrativa, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h do dia 22 de outubro de 2019, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2019 - SRP, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA, cujo processo licitatório será regido pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações. As propostas deverão ser protocoladas, a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 13:50 horas do dia 22 de outubro de 2019. A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br ou no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456.
CHAPECÓ, 09 de outubro de 2019.
MARCOS ALBERTO GIOVANNINI
Diretor Geral de Gestão Administrativa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CRICIÚMA
EDITAL DE LEILÃO
O JUÍZO DA VARA DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRICIÚMA-SC, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que levará à venda em arrematação pública, nas datas, horário e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados abaixo:
1º Leilão Eletrônico (On-line): a abertura do prego no dia 19/11/2019, às 14 horas e encerramento no dia 20/11/2019, às 14 horas, a quem mais der, desde que igual ou superior ao valor da avaliação;
2º Leilão Eletrônico (On-line): a abertura do prego no dia 26/11/2019, às 14 horas, e encerramento no dia 27/11/2019, às 14 horas a quem mais der, desde que superior a 50% do valor da avaliação.
Local do Leilão: o site www.sampaioleiloes.com.br
Remuneração do Público Oficial: João Paulo Sampaio Damiani, A/R02378.
Retenção do Leilão: Cabe aos arrematantes o pagamento da comissão do leilão, estabelecida em 5% do valor da arrematação ou adjudicação.
Advertências Relativas a) O arrematante arcará com as despesas especiais aos impostos e taxas para a transmissão e registro do imóvel, quem estiver interessado em adquirir ou em prestações poderá apresentar por escrito sua proposta até o início do prego eletrônico por 57.2015.4.04.7204 da 2ª V.F. de Criciúma/SC e valor que não seja considerado preço vil, com oferta de pelo menos 25% à vista e o restante parcelado em até 30 meses, garantidos por caução idônea, quando se tratar de bens de bem imóvel, ou por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de bem móvel, nos termos do art. 895, I e II, do CPC. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade e o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo (5º do art. 895 do CPC). c) Pela publicação do presente edital ficam intimados acerca do leilão designado os executados e cônjuges, se casados forem, assim como o senhorio direto, os credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, além dos condôminos, coproprietários e usufrutuários, caso não tenham sido localizados para intimação pessoal.
Procedimento do Leilão Eletrônico: a) O leilão eletrônico será realizado através do site sampaioleiloes.com.br e terá início data acima em epígrafe, posterior à publicação do Edital de Leilão Eletrônico na imprensa local; b) O interessado em participar deste leilão deverá realizar seu cadastro por meio do site sampaioleiloes.com.br, com antecedência mínima de 48 horas a data final do evento; c) Edital completo com todas as condições e advertências estão disponíveis no site www.sampaioleiloes.com.br
Processo: 0501381-29.2013.8.24.0020/01
Execução: HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo
Executado: Adriano Cassettari
Bem: Um terreno urbano, matriculado 55.706, no 1º C.R.I. de Criciúma (SC), na Rua Esteves Júnior, em Criciúma, área de 543,67m², apresentando as confrontações: Norte, 23,27m com Abílio Zilli; Sul, 29,50m com a Rua Oeste, 20,55m com Rita Luíziane Borralho Teixeira. Obs.: sobre o referido terreno encontra-se edificada uma casa de alvenaria com aprox. 160m². Ônus: penhorado ao HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo nos autos 0500240-72.2013.8.24.0020 da 2ª V.C. de Criciúma/SC; penhorado a Agência Nacional de Mineração - ANM nos autos 5003686-6/2013.8.24.0020 da 2ª V.C. de Criciúma/SC; penhorado a Agência Nacional de Mineração - ANM nos autos 028.13.500.005-6 e 000851-24.2014.8.24.0020, ambos da 2ª V.C. de Criciúma/SC. Avaliação: R\$ 700.000,00 (setecentos e mil reais), em 06/12/2018.
Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume. Informações: (48) 9.918-0229 ou na Rua Francisco Milioni, 24, Sala 02, São Luiz, Criciúma (SC). Fone eletrônico: joaopaulo@sampaioleiloes.com.br Site: www.sampaioleiloes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 206/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 150/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por maior desconto por lote, do tipo presencial para a FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUINOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DA MARCA VOLVO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 25 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início de sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 09 de outubro de 2019.
Elséu Mibach,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2019 – PMV
A Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 28/2019 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS NA RUA ELVIRA RIBEIRO DE DEUS, BAIRRO RIO DAS PEDRAS, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 5.763,65 M2, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até às 14:00:00h do dia 29 de outubro de 2019. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 09 de outubro de 2019.
CLAUDETTE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1166/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019
1ª RETIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000, nesta cidade de Riqueza, Estado de Santa Catarina, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. RENALDO MULLER, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que houve alteração no edital, quanto ao valor total do objeto. Fica a alteração, a documentação e a proposta de licitação a ser entregues até às 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2019, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Riqueza (SC). A íntegra do Edital acima e demais informações serão obtidas exclusivamente junto ao Departamento de Licitações e Compras, em horário de expediente ou através da página eletrônica: http://www.riqzeta.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapalitem/9107.
Riqueza, SC, 07 de outubro de 2019.
Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Secretaria Executiva de Comunicação
Publicações Legais
GOVERNO DE SANTA CATARINA
LISTAGEM OFICIAL DOS EDITAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Celesc
Distribuição S-5
AVISO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO
Projeto BR-L1491 / Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética da Celesc – BID. Contrato de Empréstimo nº: 4404/OC-BR. Licitação Pública Nacional nº 19/00749, conforme Políticas de Aquisições do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. Objeto: Contratação de empresas para Execução de Obras de Reforma e Ampliação de Subestações Abaixadoras de Tensão. Motivo: Conforme Boletim de esclarecimento Nº 02, Edital e cópias adicionais: www.celesc.com.br - link "Portal de Fornecedores".

Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam os Senhores Acionistas convocados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 17 de outubro de 2019, às 14:00 horas, na Rua Felipe Schmidt, 249 - 9º andar - Centro Comercial Aderbal Ramos da Silva - ARS, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
1. Aprovação do Plano de Ação para Liquidação da Companhia;
2. Autorização para pagamento do empréstimo junto ao FOMEP com ativos da Companhia;
3. Autorização para venda de ativos da Companhia;
4. Autorização para negociar créditos inscritos em precatórios;
5. Autorização para firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica com prefeituras;
6. Aprovação da Resolução nº 001/2019 - Definição de valores para ressarcimento de serviços prestados pela COHAB/SC;
7. Aprovação da Resolução nº 002/2019 - Extinção de cargos no Plano de Classificação de Cargos, Empregos e Salários;
8. Aprovação da Instrução de Serviço nº 001/2019 - Estabelecimento de normas operacionais referentes aos procedimentos para parcelamento de dívidas;
9. Alteração do endereço da Sede da COHAB/SC e
10. Outros assuntos de interesse da Companhia.
Florianópolis, 09 de outubro de 2019
Ricardo Moritz Liquidante



Porto União**PREFEITURA****EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2019 - EDUCAÇÃO**

Publicação Nº 2188839

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 056/2019 – EDUCAÇÃO.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 028/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE AGENDAS ESCOLARES. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 24 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 09 de outubro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 150/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2188847

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 206/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 150/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por maior desconto por lote, do tipo presencial para a FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DA MARCA VOLVO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 25 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 09 de outubro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 151/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2188851

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 207/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 151/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE BANCO DE JARDIM. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 29 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 09 de outubro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 152/2019

Publicação Nº 2188853

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 208/2019.





Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União, 16 de outubro de 2019.

OFICIO Nº 413/2019 – SMTOSP.

Exmo Senhor:

ELISEU MIBACH

Prefeito Municipal de Porto União.

PORTO UNIÃO – SC.

Prezado Senhor:

Pelo presente, o cumprimentamos cordialmente e solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para alteração de edital de licitação do Processo Licitatório 206/2019 Pregão Presencial 150/2019, que tem como objetivo a manutenção da frota da marca VOLVO do município.

Onde se lê: 6.4 – *Qualificação Técnica:* a) A proponente deverá apresentar Declaração de Exclusividade junto à montadora VOLVO (proponentes do lote 01); b) A proponente deverá apresentar Declaração de Exclusividade e Declaração de Especialização na manutenção de equipamentos da marca VOLVO (proponentes do lote 02).

Leia-se: 6.4 *Atestados de declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto da licitação.*

A alteração se faz necessária para adequar o processo perante as normas do TCE/SC.

Pelo pronto atendimento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente.


EMERSON LUIZ ALVES LOURENÇO
Secretário de Transporte, Obras e Serviços Públicos.



SOLICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

Solicito parecer jurídico referente ao ofício 413/2019 – SMTOSP,
para alteração de edital, conforme solicitado

Porto União, 21 de outubro de 2019.


WILLIAN EDUARDO VENANCIO
Departamento de Licitações



*Não há óbice a
alteração do edital nos
termos solicitados.*

Juliana M. M. 3
P.U 22/10/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 206/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 150/2019 - ALTERADO

OBJETO: FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DA MARCA VOLVO.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____ **Celular:** _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licita@portouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019 - ALTERADO

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001 e 042/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 206/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços escrita e de nº 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2019, iniciando-se a sessão pública às 09:15 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DA MARCA VOLVO** pelo período de 12 (doze) meses, com valores estimados nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo "D" deste Edital.

2.2 – As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3 - O valor estimativo para a contratação é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). O presente valor é apenas estimativo e serão solicitadas e peças até o montante necessário para manter os caminhões em boas condições de uso. Não havendo solicitação de aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

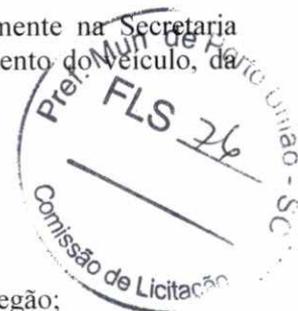
2.4 – É de responsabilidade da proponente vencedora o a entrega das peças diretamente na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, bem como o custo do deslocamento do veículo, da Secretaria de Obras até a empresa prestadora do serviço.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 – Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9) .

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo A** do Edital), **a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração ou credenciamento**, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo C do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

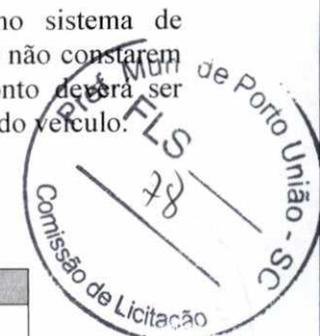
5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF da proponente;
- Número deste Pregão;
- Conter declaração de que os preços apresentados compreendem quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- Percentual de desconto por lote (lote 01);
- Percentual de desconto levando em consideração os valores constantes no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante. Marcas e Modelos de veículos que não constarem na listagem de peças disponibilizada pelo sistema de orçamentação, o desconto deverá ser realizado através de preços praticados na Concessionária correspondente à marca do veículo.
- Para o lote 02 deverá ser considerado lance em reais R\$;

LOTES	Percentual mínimo de desconto
01	15 %
02	Menor preço ofertado em reais R\$

5.2 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor das peças





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

por lote. O valor base para o cálculo do desconto consta no quadro acima. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, ou seja, 12 meses contados da assinatura da ata.

5.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com duas casas** decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, nos termos do §3º, artigo 64 da Lei Federal nº 8666/1993, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no **item 1.3** deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e com o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

b) Certidão Negativa Estadual, da sede da proponente;

c) Certidão Negativa Municipal, da sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO B deste EDITAL):





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

a)

* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

* de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar ;

* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

* firmando Legitimidade e Autenticidade;

* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 – Qualificação Técnica

a) *Atestado de Declaração de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento pertinente e compatível com características, quantidades com o objeto da licitação;*

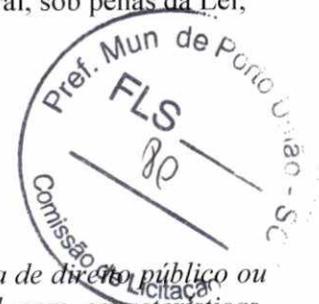
6.5. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 206/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO B** DESTE EDITAL (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.6. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal ou trabalhista (LC 155/16) com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O licitante que queira fazer uso das benesses previstas na LC 12/06 deverá fazer no momento da sessão, sob pena de preclusão do direito.

6.7. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

6.8 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo C do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Comprovada a participação de pequenas empresas e empresas de pequeno porte será informada aos participantes do certame. Isto posto, será classificada, a proposta de **maior desconto** e aquelas que apresentem valores sucessivos e inferiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do **item 5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexequível**.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de **maior desconto**, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente dos preços por item do objeto do certame, com **DIFERENÇA** de no mínimo 0,5 % entre os lances ofertados.

7.3.3 - A oferta de lance (em percentual) deverá recair sobre o **DESCONTO MÍNIMO** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará sobre a variação mínima dos lances verbais ofertados pelas licitantes;

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

7.3.4.1 - Para o LOTE 02 serão considerados lances em REAIS (R\$).

7.3.5 - **DOS LANCES OFERTADOS NÃO CABERÁ RETRATAÇÃO.**

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferior à proposta mais bem classificada. Neste momento o Pregoeiro convocara a empresa mais bem classificada para que confirme seu ultimo lance.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea "a" deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o **maior desconto**, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as **propostas** sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam **inabilitadas**, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 08 (oito) dias** úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do **prazo de 03 (três) dias** consecutivos para a apresentação **das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

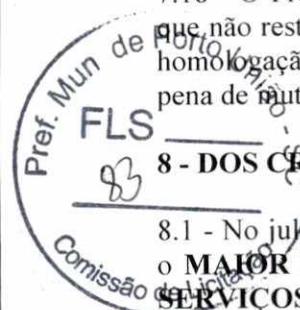
7.16.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.18 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS E MENOR PREÇO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.1.1 - As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS E MENOR PREÇO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PREÇO

9.1 – O valor discriminado nos itens do **ANEXO “D”** devem ser considerados pelos proponentes como **VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA** para elaboração da proposta comercial para este certame, valores estes que poderão ser utilizados em sua totalidade ou não durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2 – Será (ão) automaticamente desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço superior ao valor estabelecido no item 9.1.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pelo Departamento de Compras no ato da aquisição.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DOS PREÇOS

13.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será emitido o contrato para assinatura do proponente vencedor (**Anexo “E”**) e pelo senhor Prefeito Municipal, ficando vedada à transferência ou cessão do Contrato a terceiros.

13.1.1 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinatura do Contrato, a ser realizada até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar Contrato nas mesmas condições..

13.2 - Para a assinatura do Contrato, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Município convocar a segunda colocada para assinar o Contrato, desde que comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.4 - O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços cancelada quando descumprir as condições do mesmo.

13.5 - Durante o prazo de validade do Contrato, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

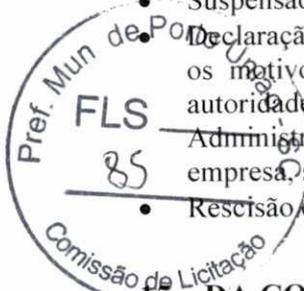
14 – DAS PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

15 – DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS

15.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços Contrato e emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

15.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

15.3 - Os preços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.4. – O Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15.5 – Ficará a cargo da empresa vencedora, o custo de deslocamento do veículo da Secretaria de Obras até a empresa prestadora de serviço.

15.6 – Deverá fornecer GARANTIA de no mínimo 06 (seis) meses de seus produtos e serviços.

15.7 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

15.8 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1 - Automaticamente:

16.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 - quando não restarem fornecedores válidos;

16.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2 - O Proponente terá sua Ata de Registro de Preços cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1 - A pedido, quando:

16.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2 - o seu preço contratado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços contratados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 14** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

16.2.2.1 - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

16.2.2.2 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

16.2.2.3- o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes deste Contrato;

16.2.2.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.5 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 - A comunicação do cancelamento do preço contratado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União, quando isso determinar a legislação específica em especial, quando envolver recursos de transferências voluntárias dos mesmos.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

17.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura da licitação;
- alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.3. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;

de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

17.4. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.5. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.6. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

17.7. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

17.8. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

17.9. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

17.10. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)3523-1155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- d) **Anexo “D”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) **Anexo “E”** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, 22 de outubro de 2019.


Elseu Mibach
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019 - ALTERADO

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Porto União – Santa Catarina

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ita, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0**/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Razão Social:

Endereço / telefone / e-mail

Cidade/Estado:

CNPJ:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Razão Social:

Endereço/ telefone / e-mail

Cidade/Estado:

CNPJ:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “D”

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

A aquisição das peças e contratação da mão de obra é necessária para manutenção da frota veículos de caminhões da marca VOLVO pertencentes ao Município de Porto União que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas e passageiros e cumprimento das atividades atribuídas.

2 - OBJETO

A presente licitação tem como objeto o **FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DA MARCA VOLVO**, com aquisição de peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - deste Edital.

As peças deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

O valor estimado para as aquisições é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos solicitará peças e serviços até o montante necessário para manter os veículos em boa condição de uso. Não havendo solicitação de aquisição de peças/serviços, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

A relação dos veículos, servem apenas como referência para o quantitativo de peças/serviços a serem adquiridas, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4 – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor verificado no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante, o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento. Marcas e Modelos de veículos que não constarem na listagem de peças disponibilizada pelo sistema de orçamentação, o desconto deverá ser realizado através de preços praticados na Concessionária correspondente à marca do veículo.

Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.
Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

LOTE 01								
ITEM	Nº FROTA	DOTAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR
1	100	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2106	Diesel	R\$ 30.000,00
2	101	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2386	Diesel	R\$ 30.000,00
3	102	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2396	Diesel	R\$ 30.000,00
4	103	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2406	Diesel	R\$ 30.000,00
5		Bombeiros	Caminhão Volvo Auto Tanque VM 330	2012	Vermelha	MLT 3644	Diesel	R\$ 30.000,00
TOTAL DO LOTE								R\$ 150.000,00

LOTE 02				
Item	Quantidade	Descrição	Valor	TOTAL
6	1200 horas	Mão-de-Obra Hora/Homem especializada VOLVO	R\$ 275,00	330.000,00

JUSTIFICATIVA: A aquisição/contratação se faz necessária para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões da marca VOLVO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “E”

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada **GERENCIADOR DA ATA**, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada **DETENTOR DA ATA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação n.º ***/2019 modalidade Pregão Presencial n.º ***/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto o **FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DA MARCA VOLVO**, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do Edital e no Termo de Referência - Anexo “D”, que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

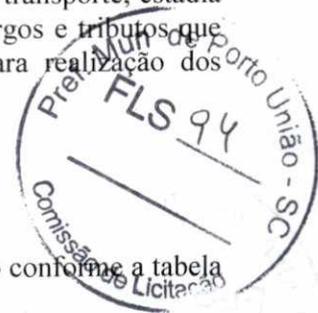
3. A relação dos veículos constantes no Termo de Referência servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições é de R\$ ***** (*****), e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:

LOTE/DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE	VALOR MÁXIMO
----------------	---------------	--------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

EQUIPAMENTO	DESCONTO (%)	ESTIMADO
-------------	--------------	----------

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.
4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.
2. O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.
5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.
6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor verificado no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante, o qual servirá como base para aplicação do desconto registrado na Ata de Registro de Preços. Marcas e Modelos de veículos que não tiverem na listagem de peças disponibilizada em sistema de orçamentação, o desconto deverá ser realizado através de preços praticados na Concessionária correspondente a marca dos veículos, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.

2. **Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.**
3. Ficará a cargo da empresa vencedora, o custo de deslocamento do veículo da Secretaria de Obras até a empresa prestadora de serviço.
- 4 – **Deverá fornecer GARANTIA de no mínimo 06 (seis) meses de seus produtos e serviços.**
- 5 - **Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei



CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
 - Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
 - Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.
6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.
2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados a Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0**/2019 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar, nos lotes da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC _____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

empresa proponente
Representante legal da Detentora da Ata

Testemunhas:

01.

Nome

02.

Nome:





TECNOLOGIA DO BEM

A revolução digital vem moldando o comportamento dos consumidores, que conectados pelas mais diversas plataformas tecnológicas, estão mais exigentes com relação ao atendimento. Uma pesquisa feita pela CNDL (Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas) e pelo SPC Brasil (Serviço de Proteção ao Crédito) em parceria com o Sebrae (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) mostra que 41% dos brasileiros esperam que a tecnologia proporcione mais autonomia no consumo e 26% mais prazer ao realizar as compras. Do lado negativo, 28% dizem que se sentem desconfortáveis com essas novas ferramentas porque preferem o contato com atendentes e vendedores, enquanto 17% relatam a sensação de que os produtos são mais caros em função das tecnologias. No dia a dia, as tecnologias mais utilizadas pelos entrevistados no processo de compra são aplicativos móveis (67%), pagamentos com máquinas portáteis (65%) e interação com chatbots e assistentes automáticos de atendimento (62%).

NOTÍCIAS FIESC
Associação das Indústrias do Estado de Santa Catarina



Mapa pode apoiar jovens na escolha da profissão

SC terá de qualificar mais de 785 mil trabalhadores em profissões industriais até 2023

O estado de Santa Catarina terá de qualificar 785,2 mil trabalhadores em ocupações industriais nos níveis superior, técnico, qualificação e aperfeiçoamento entre 2019 e 2023. Os dados são do Mapa do Trabalho Industrial, elaborado pelo SENAI para subsidiar a oferta de cursos da instituição. Essas ocupações têm em sua formação conhecimento de base industrial e por isso são oferecidas pelo SENAI, mas os profissionais podem atuar em qualquer setor da economia. As áreas que mais vão demandar a capacitação de profissionais com formação técnica em SC são metalmeccânica; informática; energia e telecomunicações; e eletroeletrônica. Os cursos de qualificação são indicados a jovens ou profissionais, com escolaridade variável de acordo com o exercício da ocupação, que buscam desenvolver novas competências.

Assessoria de imprensa FIESC | (48) 3231-4670 | www.fiesc.com.br



WHATS APP PORTAL VVALE
(42) 9981 1369
Mande sugestões, notícias, fotos e vídeos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade de ALVARO SCHWEGLER, objeto da Matrícula n.º 20.009, situado na Rua Joaquim Nabuco, bairro Cidade Nova, nesta cidade de Porto União/SC, nos termos do croqui abaixo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação. Certidão de Atividade Não Constante n.º 524252/2019, emitida pelo IMA/SC. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente Edital que será publicado em jornal local de grande circulação, por três edições consecutivas.

Porto União/SC, 21 de outubro de 2019
(a.) Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 206/2019 - Registro de Preços.
Retificação do Edital da Pregão Presencial 150/2019 - ALTERADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data permanece inalterada. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 22 de outubro de 2019.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Magnani Britter & Cia Ltda

CNPJ 81.648.404/0001-98
CRC PR 1349

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE
Rua D. Pedro II, 74 - Centro
84600-000 - União da Vitória - PR
Telefone: 42 3522-3744
magbri@magbri.com.br

Conheça nosso Crédito:

Crédito com **Garantia de Imóvel** | Financiamento **de Imóvel**

Barigui Crédito Imobiliário

Taxas acessíveis
Longos prazos para pagamento
Carência para início das parcelas

1641-35000000 | (41) 99975-0932
Rua Diom Pedro II, 74
União da Vitória - PR
www.bariguicredito.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TERMO ADITIVO Nº 0003/2019 (5525)
AO CONTRATO Nº 171/2018 (4751)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018
PROCESSO Nº 93/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE FAZEM TRATAMENTO NA CIDADE DE CURITIBA e REGIÃO METROPOLITANA, ESTADO DO PARANÁ, CARACTERIZANDO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADA: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME - CNPJ nº 04.254.088/0001-29.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato nº 171/2018 (4751) fica prorrogado por mais 01 (um) mês, a iniciar 21/10/2019 e a terminar em 20/11/2019, ou até a homologação de novo processo licitatório.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.
União da Vitória, 18 de outubro de 2019.

imóvelrama
www.imovelrama.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TERMO ADITIVO Nº 4/2019 (5524)
DO CONTRATO Nº 118/2017 (3988)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017
PROCESSO Nº 57/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na área de topografia, conforme especificações detalhadas no presente Edital e Anexo "01" - Termo de Referência.

CONTRATADA(S): G.M. SERAFINI - ME - CNPJ nº 21.029.386/0001-34.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, o Prazo de Vigência/Execução a que se refere à Cláusula 11ª do Termo de Contrato nº 118/2017 (3988) fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a iniciar 20/10/2019 e a terminar em 16/02/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.
União da Vitória, 18 de outubro de 2019.

Horóscopo
Previsão para hoje

Áries: Receber os parentes em casa pode fazer bem ao seu coração. Sinal verde para mudar o visual e cuidar da beleza. Muita sensualidade e paixão entre quatro paredes. Cor: branco.

Touro: Que tal reunir amigos e parentes num programa bem animado? Desabafar com pessoas queridas pode ser bom. Ótimas vibrações para a paquera. Cor: marrom.

Gêmeos: Você pode sentir um desejo maior de se cuidar e adotar hábitos saudáveis. Pode aceitar um serviço extra para faturar uma graninha. Mas controle os gastos. Cor: pink.

Câncer: Bom dia para passear e namorar. Hora de deixar as preocupações de lado e relaxar. Vale até uma viagem para visitar quem está mais distante. Cor: laranja.

Leão: Vênus inspira você a organizar suas coisas e sua casa. O domingo pede menos agito. No amor, tenha mais discrição, ninguém precisa saber da sua vida afetiva. Cor: dourado.

Virgem: Clima ideal para passeios e bate-papos. Também pode se divertir em clubes, atividades esportivas e brincadeiras. Afaste a insegurança e o ciúme. Cor: dourado.

Libra: Você vai querer deixar seu lar mais bonito e comprar umas colínicas novas para a decoração. Quem está livre vai querer alguém para chamar de seu. Cor: bege.

Escorpião: Pode ter surpresa com uma visita. Se não pode sair da cidade, procure se aventurar em passeios. Pode ter conversas importantes e gratificantes. Cor: azul-escuro.

Sagitário: Vale mudar o visual e levantar sua autoestima. Ou customizar roupas que estão esquecidas e criar novos looks. Ou ainda mudar a decoração da casa. Cor: verde.

Capricórnio: Todos vão querer a sua companhia e isso fará muito bem a seu astral. Boa época para falar em compromisso ou mesmo casamento. Cor: cinza.

Aquário: Você vai se preocupar mais com a sua beleza e alimentação. Boa disposição para sair e mostrar seu charme por aí. Na vida a dois, apoiem um ao outro. Cor: branco.

Peixes: Passeios com amigos têm tudo para animar o seu domingo. Se você tem filhos é um bom dia para se divertir com eles. Abuse do seu charme para encantar seu par. Cor: branco.

Previsão do tempo Fonte: Vvale

Mínima: 11° | Máxima: 26°

Manhã: Sol, com algumas Nuvens

Tarde: Sol, com algumas Nuvens

Noite: Algumas Nuvens

Novelas

ÉRAMOS SEIS
Genu encontra um cartão do Hotel dos Viajantes no paletó de Virgíneo. Candoca demonstra sua desconfiança com Almeida para dona Maria. Almeida tenta contar a verdade para Clotilde. Júlio se desespera quando Marlene comenta que não tem mais dinheiro. Virgíneo convide Afonso para ir com ele ao Hotel dos Viajantes. Afonso sofre quando Shirley diz que quer apresentar Inês a João. Emília vai à casa de Lola e leva presentes para seus filhos. Inês destrata João, e Shirley castiga a menina. Júlio questiona Assad sobre a sociedade.

BOM SUCESSO
Gisele surpreende Diogo ao aparecer com Yuri na festa de Réveillon da mansão. Francisca encontra Ramon na festa de Ano Novo da Unidos do Bom Sucesso. Mário e Silvana se beijam. Eugénia hostiliza Paloma. Esther reaprende Ramon ao vê-lo dançando com Francisca. Nana agradece a Paloma ao ver a alegria de Alberto. Vicente é rejeitado por Gabriela, Patrick e Michelle. Marcos abraça Paloma na chegada do Ano Novo e os dois acabam caindo na piscina.

A DONA DO PEDAÇO
Rock afirma a Téo que deseja ficar com Joana e, para isso, precisa descobrir o mistério de Fabiana o mais rápido possível. Maria da Paz conversa com Matilde e deduz que conheceu Joana ainda no berçário. Márcio aconselha Paixão sobre Kim, mas o lutador briga com ele. Jô pede ajuda a William para apagar a fotografia que Fabiana tem contra ela. Fabiana pensa em chantagear Jô. Beatriz descobre sobre a armação de Otávio e Linda para afastá-la de Zé Hélio. Abel pede Britney em casamento.

Nível do Rio Iguaçu
1,89
16 horas de ontem



Programação das salas de cinemas de Santa Catarina que oferecem descontos nos ingressos para sócios do **Clube NSC**.
 Acesse clubensc.com.br para se associar e conferir todas as ofertas. Informações fornecidas pelos exibidores e sujeitas a alterações.

ESTREIAS DA SEMANA

MALÉVOLA - DONA DO MAL

FLORIANÓPOLIS
 Beiramar 1: 3D (14h, 16h20, 18h45)
 3D (21h10)
 Beiramar 4: L (16h, 18h20) D (20h40)
 Beiramar 5: D (16h30) L (18h40)
 Iguatemi 2: L (19h30)
 Iguatemi 3: L (14h30, 17h, 19h20)
 Iguatemi 4: 3D (19h, 21h30) 3D (14h, 16h30)
 Iguatemi 7: D (16h, 18h30)

PALHOÇA
 Via Catarina 1: 3D (13h30, 16h, 18h30, 21h)
 Via Catarina 2: D (16h30, 19h, 21h30)

SÃO JOSÉ
 Arcoplex 2: D (14h, 16h30, 19h, 21h30)
 Arcoplex 3: D (20h30)

ENCONTROS

FLORIANÓPOLIS
 Paradigma: L (17h15, 21h30)

BRANCA COMO A NEVE

FLORIANÓPOLIS
 Paradigma: L (19h20)

MEU NOME É DANIEL

FLORIANÓPOLIS
 Iguatemi 6: D (15h35, 17h25)

PAVAROTTI

FLORIANÓPOLIS

Beiramar 5: L (14h10)
Iguatemi 6: L (22h)

SEGUE EM CARTAZ

PROJETO GEMINI

FLORIANÓPOLIS
 Beiramar 2: D (14h40, 21h20) L (19h)
 Iguatemi 1: L (21h15)
 Iguatemi 6: L (19h30)
 Iguatemi 7: L (21h)

PALHOÇA
 Via Catarina 4: D (16h40, 19h, 21h20)

SÃO JOSÉ
 Arcoplex 5: 3D (14h, 16h30, 19h, 21h30)

ANGRY BIRDS 2 - O FILME

FLORIANÓPOLIS
 Beiramar 2: D (17h)
 Beiramar 4: D (14h)
 Iguatemi 1: D (14h10, 16h15)

PALHOÇA
 Via Catarina 4: D (14h30)

SÃO JOSÉ
 Arcoplex 2: D (11h)
 Arcoplex 3: D (14h, 15h55, 17h50)

ELA DISSE, ELE DISSE

FLORIANÓPOLIS
 Iguatemi 6: D (13h50)

CORINGA

FLORIANÓPOLIS

Beiramar 3: L (14h, 18h40, 21h) D (16h20)
Beiramar 5: L (21h)
 Cinemulti: L (15h, 21h45)
Iguatemi 1: L (18h30)
Iguatemi 5: L (21h35)
Iguatemi 5: L (14h15, 16h40, 19h10, 22h)
Iguatemi 6: L (19h30)
Iguatemi 7: L (21h)

PALHOÇA
 Via Catarina 3: D (14h, 16h30, 19h, 21h30)

SÃO JOSÉ
Arcoplex 1: D (14h, 16h30, 19h, 21h30)
Arcoplex 4: D (18h30) L (21h)

ABOMINÁVEL

FLORIANÓPOLIS
 Iguatemi 2: D (17h20)

PALHOÇA
 Via Catarina 2: D (14h)

SÃO JOSÉ
Arcoplex 4: D (14h10, 16h20)

A MÚSICA DA MINHA VIDA

FLORIANÓPOLIS
 Cinemulti: L (2h50)

DIVALDO - O MENSAGEIRO DA PAZ

FLORIANÓPOLIS
 Cinemulti: D (17h15)

BACURAU

FLORIANÓPOLIS
 Cinemulti: D (19h25)

TV

NSC

04:00 - Hora Lim
06:00 - Bom Dia Santa Catarina
08:00 - Bom Dia Brasil
09:00 - Mais Você
10:30 - Encontro
11:45 - Jornal do Almoço (Florianópolis e Joaçaba)
12:00 - Jornal do Almoço (Demais Cidades)
13:05 - Globo Esporte
13:25 - Jornal Hoje
14:20 - Se Joga
15:15 - Sessão da Tarde - Casamento Grego 2
16:40 - Vale a Pena - Avenida Brasil
17:35 - Malhação
18:10 - Éramos Seis
18:50 - NSC Notícias
19:10 - Bom Sucesso
20:00 - Jornal Nacional
20:35 - A Dona do Pedrego
21:30 - Futebol/Copa Libertadores - Flamengo X Grêmio
23:45 - Profissão Repórter
00:25 - Jornal do Globo
01:05 - Conversa com Bial
01:50 - Série Americana - Flash
02:40 - Conjunção - Um Cachorro para Dois

BAND

05:00 - Café com Jornal
07:00 - Notícias da Redação
07:30 - Visita ao Seu Lar
08:00 - Notícias da Redação
09:00 - Aqui na Band
10:55 - Iníformel
11:00 - Jogo Aberto
12:30 - Jogo Aberto SC

12:40 - Meio Dia Catarina
13:00 - Congresso Para o Sucesso
13:50 - Problemas e Soluções
14:00 - Barriga Verde Agora
15:00 - O Melhor da Tarde com Gata Fonseca
16:00 - Brasil Urgente
18:50 - Band Cidade
19:20 - Jornal da Band
20:20 - Ouro Verde
21:10 - Igreja da Graça
21:57 - Agenda dos Pastores
22:00 - Band Notícias
22:45 - O Amor Custa Caro
00:30 - Jornal da Noite
01:15 - Que Fim Levou?
01:20 - Guia da Facu
01:25 - Senhor dos Céus
03:00 - + Info
03:30 - Band Notícias
04:15 - Jornal da Noite

RIC

06:30 - Balanço Geral Manhã
07:00 - SC no Ar
08:55 - Fala Brasil
10:00 - Hoje em Dia
11:40 - Jornal da Record
11:50 - Balanço Geral Florianópolis
14:00 - A Hora da Venenosa
15:00 - Novela: A Escrava Isaura
15:30 - Novela: Bela, a Feia
16:00 - Novela: Caminhos do Coração
17:00 - Cidade Alerta SC
17:45 - Jornal da Record
19:10 - RIC Notícias SC
19:50 - Novela: Topíssima
20:45 - O Rico e o Lázaro

21:30 - Jornal da Record
22:30 - A Fazenda 11
23:00 - Carita Comigo 2
00:30 - Jornal da Record
00:45 - Inteligência e Fé
02:00 - Palavra Amiga
03:15 - Programação Lurd

SBT

07:00 - Primeiro Impacto
10:30 - Bom Dia e Cia
11:30 - SBT Meio Dia
13:15 - Receita de Família
13:15 - Chaves
13:55 - Os Thundermans
15:00 - Fofocalizando
16:00 - Casos de Família
17:00 - A Que Não Podia Amar
18:00 - Milagres da Nossa Senhora
18:45 - Abismo de Paixão
19:20 - SBT News
19:45 - SBT Brasil
20:25 - Roda a Roda Jequití
20:50 - As Aventuras de Poliana
21:30 - Culplices de um Resgate
22:15 - Jogo das Fichas
22:45 - Programa do Ratinho
00:30 - The Noite com Danilo Gentili
01:30 - Operação Mesquita
02:30 - Roda a Roda Jequití
03:15 - SBT Brasil
04:00 - Primeiro Impacto
04:30 - Programação Local

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
 ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 206/2019 - Registro de Preços.
Retificação do Edital de Pregão Presencial 150/2019 - ALTERADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data permanece inalterada. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitaoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br ou fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 22 de outubro de 2019.
 Eliseu Mibach
 Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
 Modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº. 147/PMI/2019**

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
 Data e horário da sessão de abertura: 25/11/2019 às 10:00 horas.
 Local: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de **reapimentação asfáltica de diversas ruas do município de Içara/SC**, conforme projetos, memorial descritivo e orçamentos em anexo.

Informações e retirada do edital: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.
 Fone/Fax: (48) 3431-3539/ 3431-3500 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br ou site: www.icara.sc.gov.br

Içara - SC, 21 de Outubro de 2019.
 Otávio Pelegrino Piucco Júnior
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 Setor de Licitações e Contratos

RERRATIFICAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2019 - PML
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E OBRAS CORRENTES, PAVIMENTAÇÃO, URBANÍSTICOS E OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO PARA AS RUAS: ABETINO RODRIGUES MARAFIJO E JOÃO RIBAS, ADOLFO FREYANG, DIAS VELHO, FREI HENRIQUE DE COIMBRA, FREI NICODEMOS E SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM CONCRETO, CANTEIROS DE GRAMA VERDE E ASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS NA RUA PRESIDENTE KENNEDY, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que, em face de no dia marcado para abertura do certame, ter sido estabelecido Ponto Facultativo em todos os Órgãos do Poder Executivo Municipal, em comemoração ao "Dia do Servidor Público" (Decreto nº 17.724/2019), **adja-se a data de abertura para o dia 04/11/2019, às 13h30min**. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 23 de outubro de 2019.
 Antonio César Alves de Arruda
 Secretário de Administração e Fazenda

A Diretoria de Material e Patrimônio torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n. 183/2019, às 13 horas do dia 6 de novembro de 2019, para o **FORNECIMENTO DE ORGANIZADOR DE FILA COM FITA RETRÁTIL E DISPLAY PORTA CARTAZ, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Os interessados poderão retirar o edital por meio dos endereços (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>) ou (<http://www.fisc.jus.br/web/licitacoes-contratos-e-patrimonio/licitacoes>) ou presencialmente na Diretoria de Material e Patrimônio. Contatos pelos telefones (48) 3287-2000 ou licitacao@fisc.jus.br.

Florianópolis, 21 de outubro de 2019.
 Graziela Meyer Juliani
 Diretora

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ELEIÇÕES SINDICAIS
AVISO

Serão realizadas eleições no dia 19 de novembro de 2019, no período das 10:00 às 16:00 horas, na sede do SIESC - Sindicato da Indústria de Informática do Estado de Santa Catarina, na Rua Thiago da Fonseca, 44, Capoeiras, Florianópolis/SC, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto a FIESC, devendo o Registro de Chapas ser apresentado à Secretária da Entidade, na Rua Thiago da Fonseca, 44, Capoeiras, Florianópolis/SC, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, no período de quinze (15) dias, a contar da data de publicação deste aviso. O edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede da Entidade.

Florianópolis, 21 de outubro de 2019.
 Alexandre D'Ávila da Cunha
 Presidente

IMA
COMUNICADO

O Instituto do Meio Ambiente - IMA realizará Audiência Pública para apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA do **DEPÓSITO DE REJEITOS SANTA LIBERA**, de responsabilidade da Santa Bárbara Comércio de Carvão e Derivados Ltda, dia **24 de outubro de 2019, às 19:30h**, no Salão Comunitário da Associação dos Moradores da Santa Libera, na Rod. Vante Rovaris, s/n, (próx. à Igreja Santa Libera), na Santa Libera, Forquilha, convidando a população em geral. O RIMA continua à disposição na Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental de Criciúma, Rua José de Patta, 120, Comércio, Criciúma; na Procuradoria da República Município de Criciúma (MPF), Rua Raymundo Procopio Nunes, 40, Pinheirinho, Criciúma; na Superintendência da Agência Nacional de Mineração em Santa Catarina, Rua Álvaro Millen da Silveira, 104 Centro, Florianópolis - SC, na Pref. Municipal de Forquilha, Av. 25 de Julho, 3400, Forquilha - SC; na Fundação Ambiental de Forquilha - FUNDAF, Alameda Felipe Arns, 300, Forquilha - SC; na Câmara de Vereadores de Forquilha, Rua Sigifredo Back, 355 Centro - Forquilha/SC; na Associação de Moradores do Bairro Curo Negro em Forquilha; na Associação de Moradores da Santa Libera em Forquilha e no site do IMA: www.ima.sc.gov.br.

VALDEZ RODRIGUES VENÂNCIO - Presidente.
ANDRÉ LUIZ DIAS DE MELLO - Coordenador Regional do Meio Ambiente de Criciúma.

f nsccomunicacao
 @ nsc.comunicacao
 in nsccomunicacao

PORTARIA Nº 050/2019

Publicação Nº 2201872

PORTARIA Nº 050, de 21 de outubro de 2019.

Dispõe sobre o expediente na Prefeitura Municipal de Porto União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "g" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente no edifício sede da Prefeitura Municipal, Secretarias e Autarquias, no dia 28 de outubro do ano corrente, alusivo ao dia do Funcionário Público (decretado Ponto Facultativo através do Decreto nº 580, de 29 de outubro de 2018), excluídos desta previsão os expedientes nas repartições cujos serviços não admitem paralisação.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput a Secretaria Municipal de Educação e todos os servidores a ela vinculados, visto que o Calendário Escolar 2019 prevê dia letivo, uma vez que ocorreu recesso nos dias 14 e 15 de outubro do ano corrente, em razão do Dia do Professor.

Art. 2º Recomenda aos Secretários Municipais e aos dirigentes de órgãos ou entidades para que seja preservado e mantido o funcionamento integral dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência de cada Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH

RUAN GUILHERME WOLF

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 150/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - ALTERADO

Publicação Nº 2201944

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 206/2019 – Registro de Preços.

Retificação do Edital de Pregão Presencial 150/2019 – ALTERADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data permanece inalterada. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 22 de outubro de 2019.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 34/2019**

PORTARIA Nº 34/2019

EMENTA: "Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal de Porto União, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo Artigo 251 do Regimento Interno, Decreto nº 580/2018 e o disposto na Portaria nº 50/2019, ambos do Executivo Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Porto União no dia 28 de outubro do ano corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 22 de outubro de 2019.

Carlos Roderlei Pinto

Presidente da Câmara Municipal de Porto União



Publicação Nº 2202443



RETÍFICA DE MOTORES LTDA.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório Nº206/2019
Pregão Presencial Nº 150/2019

Através da presente credenciamos o Sr. Lucas Fabri, portador da Cédula de Identidade nº 6.967.393-7 e CPF sob nº 025.090.229-03, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União SC, na modalidade **Pregão Presencial nº 150/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar - se em nome da empresa Remocar Retifica de Motores Ltda, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

União da Vitória(PR), 24 de outubro de 2019.


Madalena Chicoski Koepf
RG 1.360.762 SSP/SC
e-mail: potas@remocaruva.com.br



Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Canoinhas
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
ANDREA STANGE - Oficial Interina
Rua Barão do Rio Branco, 771, Centro, Canoinhas - SC, 89460-100 - (47) 3622-4067

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou
MADALENA CHICOSKI KOEPP (FPB16325-LJU5) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 3,26 | 1 Selo de
Fiscalização pago R\$ 1,95 | ISS R\$ 0,07 | Total R\$ 5,27 | Recibo Nº: 334536
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Canoinhas - 24 de outubro de 2019

Digitado por:
DOUGLAS
SZABILESKI


Viviane Munhoz Dalmaz - Escrevente/Notarial




Rua 1ª de Maio, 622
Centro - Fone (42) 3522-2066
CEP 84600-250 - União da Vitória - Paraná
CNPJ: 02.577.392/0001-81 Inscr. Est: 90.629.739-67

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO
 VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1334139557

NOME
 LUCAS FABRI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 6967393-7 SESP PR

CPF
 025.090.229-03

DATA NASCIMENTO
 27/05/1978

FILIAÇÃO
 JAURI ANTONIO FABRI
 ELENA DIDUR FABRI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 ACC C

Nº REGISTRO
 01952792820

VALIDADE
 26/10/2021

1ª HABILITACAO
 27/12/1996

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
Lucas Fabri

LOCAL
 UNIAO DA VITORIA, PR

DATA EMISSAO
 27/10/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
Lucas Fabri

10730488126
 PR911591366

DETRAN, PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1334139557

CONFERE COM O ORIGINAL

25 / 12 / 19

ASSINATURA





RETÍFICA DE MOTORES LTDA.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE

Processo Licitatório Nº206/2019
Pregão Presencial Nº 150/2019

Declaramos também que, para fins de participação no procedimento licitatório – Pregão nº 150/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários á habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital Convocatório,

União da Vitória(PR), 24 de outubro de 2019.



Madalena Chicoski Koepf
RG. 1.360.762 SSP/SC
e-mail notas@remocaruva.com.br



Rua 1º de Maio, 522
Centro - Fone (42) 3522-2066
CEP 84600-250 – União da Vitória – Paraná
CNPJ: 02.577.392/0001-81 Inscr. Est: 90.629.739-67



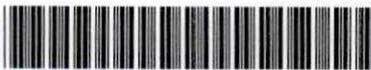
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA		Protocolo: PRC1900240234			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41203690170	CNPJ 02.577.392/0001-81	Data de Ato Constitutivo 04/06/1998	Início de Atividade 01/07/1998		
Endereço Completo Rua PRIMEIRO DE MAIO, Nº 522, CENTRO - União da Vitória/PR - CEP 84600-250					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; RECONDICIONAMENTO DE MOTORES MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.					
Capital Social R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)	Capital Integralizado R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome MADALENA CHICOSKI KOEPP	CPF/CNPJ 789.409.079-49	Participação no capital R\$ 326.700,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome ISABELLA KOEPP PEREIRA	CPF/CNPJ 148.905.669-61	Participação no capital R\$ 3.300,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome RODRIGO ALLAGE PEREIRA	CPF/CNPJ 047.731.789-81	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio PA/REPRESENTANTE	Administrador	Término do mandato
Nome TAMY MAYARA KOEPP	CPF/CNPJ 068.194.259-29	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio MAE/REPRESENTANTE	Administrador	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome MADALENA CHICOSKI KOEPP	CPF 789.409.079-49	Término do mandato			
Último Arquivamento Data 20/09/2019	Número 20194747840	Ato/Evento 002/307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/10/2019 às 08:22:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OHLUGKLV**.



PRC1900240234

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA, CNPJ Nº 02.577.392/0001-81.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família(adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 15 de outubro de 2019.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

Leandro Ferreira
Cartório Distribuidor e Anexos
União da Vitória - PR (42)3522-9786
Breve Juranizado RG 3.791.361-66



OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS Comarca de União da Vitória - PR
Protocolado em
15 OUT. 2019



RETÍFICA DE MOTORES LTDA.

02.577.392/0001-81

REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME

Fone: (42) 3522-2066

Rua: 1º de Maio, 522

Centro - CEP 84600-000

União da Vitória - PR

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC

CNPJ – 83102541/0001-126

Rua 1º de Maio, 126 – Centro

Porto União – SC

Proposta de preço referente ao Pregão Presencial N°150/2019, processo licitatório N°206/2019.

LOTE 01

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	MARCA	% DESC.
1	1	UNID.	CAMINHAO VOLVO VM260 ANO 2007 PLACA MEO-2106 FROTA 100 - OBRAS	GENUINO E/OU ORIGINAL 1ª LINHA	16%
2	1	UNID.	CAMINHAO VOLVO VM260 ANO 2007 PLACA MEO-2386 FROTA 101 - OBRAS	GENUINO E/OU ORIGINAL 1ª LINHA	16%
3	1	UNID.	CAMINHAO VOLVO VM260 ANO 2007 PLACA MEO-2396 FROTA 102 - OBRAS	GENUINO E/OU ORIGINAL 1ª LINHA	16%
4	1	UNID.	CAMINHAO VOLVO VM260 ANO 2007 PLACA MEO-2406 FROTA 103 - OBRAS	GENUINO E/OU ORIGINAL 1ª LINHA	16%
5	1	UNID.	CAMINHAO VOLVO VM330 ANO 2012 PLACA MLT-3644 - BOMBEIROS	GENUINO E/OU ORIGINAL 1ª LINHA	16%

LOTE 02

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	MARCA	VALOR R\$
6	1200	HRS	MAO DE OBRA HORA HOMEM ESPECIALIZADA VOLVO	REMOCAR	250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Os preços apresentados compreendem quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalhos em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

Lista referencial de preços tabela Cilia ou similar

Prazo validade da proposta 60dd

União da Vitória – PR
25 de Outubro de 2019

MADALENA CHISCOSKI KOEPP
RG-1360762 SSP-SC



Rua 1º de Maio, 522
Centro - Fone (42) 3522-2066
CEP 84600-250 – União da Vitória – Paraná
CNPJ: 02.577.392/0001-81 Inscr. Est: 90.629.739-67



FD-1000 (Rev. 7-16-60)
FBI - MEMPHIS
MAY 10 1968
COMMUNICATIONS SECTION
MAY 10 1968
MAY 10 1968
MAY 10 1968
MAY 10 1968

PREGÃO Nº 150/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC
ENVELOPE Nº 01 - Proposta Comercial
REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA
CNPJ 02.577.392/0001-81
Rua 1º de Maio nº 522
(42) 3522 2066
notas@remocaruva.com.br



Porto União

REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA

CNPJ Nº 02.577.392/0001-81 NIRE n.º 41203690170

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 1/9

MADALENA CHICOSKI KOEPP, brasileira, natural de Canoinhas (SC), casada sob o regime de separação total de bens, nascida aos 29/05/1961, filha de Fernando Chicoski e Izabel Chicoski, empresária, residente e domiciliada na rua Curitibaanos, 826, centro, em Canoinhas (SC), CEP 89460-000, portadora da carteira de identidade **RG n.º 1.360.762/III/SC**, expedida em 23/11/1994 e inscrita no **CPF n.º 789.409.079-49**; e **ROLF DIETRICH SIEMS**, brasileiro, natural de Canoinhas (SC), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 07/04/1956, filho de João Frederico Augusto Siems e Paula Bruske Siems, empresário, residente e domiciliado na rua Paraná, 1078, bairro São Bernardo, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000, portador da carteira de identidade **RG n.º 481.396/III/SC**, expedida em 29/09/1982 e inscrito no **CPF n.º 066.680.469-91**; sócios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada, sob a denominação social "**REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na rua Primeiro de maio, 522, centro, em União da Vitória (PR), CEP 84600-250, CNPJ n.º **02.577.392/0001-81**, com seu contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob NIRE n.º **41203690170**, em 04/06/1998 e última alteração sob n.º 20178295256, em 30/01/2018;

RESOLVEM, por este instrumento de quinta alteração contratual, assim alterar o contrato social:

1.º - Ingressa na sociedade, neste ato, **ISABELLA KOEPP PEREIRA**, brasileira, natural de Canoinhas (SC), menor impúbere, nascida aos 25/09/2015, filha de Rodrigo Allage Pereira e Tamy Mayara Koepp, estudante, residente e domiciliada na rua Otto Friedrich, 383, bairro Tricolin, em Canoinhas (SC), CEP 89462-202, portadora da Carteira de Identidade **RG n.º 8.333.121/SESP/SC**, expedida em 15/04/2019 e inscrita no **CPF n.º 148.905.669-61**, representada por seus pais: **RODRIGO ALLAGE PEREIRA**, brasileiro, natural de Canoinhas (SC), casado sob o regime de separação total de bens, nascido aos 05/12/1985, filho de **Marcelo Pereira** e **Cristiane Allage**



[Handwritten signatures in blue ink]

REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA**CNPJ Nº 02.577.392/0001-81 NIRE n.º 41203690170****QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Página 2/9

Pereira, empresário, residente e domiciliado na rua Otto Friedrich, 383, bairro Tricolin, em Canoinhas (SC), CEP 89462-202, portador da Carteira de Identidade **RG n.º 3.169.060/SESP/SC**, expedida em 15/04/2019 e inscrito no **CPF n.º 047.731.789-81**; e **TAMY MAYARA KOEPP**, brasileira, natural de Canoinhas (SC), casada sob o regime de separação total de bens, nascida aos 23/04/1989, filha de Itamar Frederico Koepp e Madalena Chiccoski Koepp, empresária, residente e domiciliada na rua Otto Friedrich, 383, bairro Tricolin, em Canoinhas (SC), CEP 89462-202, portadora da carteira de identidade **RG n.º 5.254.465/SSP/SC** e inscrita no **CPF n.º 068.194.259-29**;

2.º - A sócia ingressante, através de seus representantes, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada em todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento; declara, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer a atividade mercantil;

3.º - Neste ato, retira-se da sociedade, o sócio **ROLF DIETRICH SIEMS**, que possui, inteiramente subscritas e integralizadas, 33.000 (trinta e três mil) cotas do capital no valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), as quais vende e transfere, pelo valor nominal, como de fato vendido e transferido tem:

- A- Para a sócia **MADALENA CHICOSKI KOEPP**, 29.700 (vinte e nove mil e setecentas) cotas no valor R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), neste ato, em moeda corrente nacional;
- B- Para a sócia ingressante **ISABELLA KOEPP PEREIRA**, 3.300 (três mil e trezentas) cotas no valor R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), neste ato, em moeda corrente nacional;

4.º - O sócio retirante e a sociedade dão-se, neste ato, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação à transação de quotas acima efetuada, para nada mais reclamarem um do outro a qualquer título;

5.º - Diante das deliberações acima tomadas a Cláusula Quarta do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação:



Handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'P' and 'U' followed by a flourish.

REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA

CNPJ Nº 02.577.392/0001-81 NIRE n.º 41203690170

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 3/9

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), dividido em 330.000 (trezentos e trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

	Sócios	%	N.º Cotas	Valor em R\$
1	MADALENA CHICOSKI KOEPP	99,00	326.700	326.700,00
2	ISABELLA KOEPP PEREIRA	1,00	3.300	3.300,00
	TOTAL	100,00	330.000	330.000,00

6.º - A sócia **MADALENA CHICOSKI KOEPP** que era residente e domiciliada na rua Curitibaanos, 826, centro, em Canoinhas (SC), CEP 89460-000, passou a residir no endereço localizado na rua Curitibaanos, 826, centro, em Canoinhas (SC), CEP 89460-146;

7.º - Destitui-se do cargo de sócio administrador o sócio, **ROLF DIETRICH SIEMS** e a administração da sociedade, a partir desta data, caberá a sócia **MADALENA CHICOSKI KOEPP**, de forma isolada, com os poderes e atribuições de gerir os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios;

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, através instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados;

Parágrafo Terceiro - Nos atos que importam alienação ou transferência de bens imóveis, participações societárias e seus respectivos direitos, é obrigatória a anuência unânime de todos os sócios;

Parágrafo Quarto - Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1061 da Lei n.º 10.406/2002, que ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, que deverá ser



Handwritten signature and initials in blue ink.

REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA

CNPJ Nº 02.577.392/0001-81 NIRE n.º 41203690170

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 4/9

assinado nos trinta dias seguintes à sua designação, ficando submetido às mesmas condições acima estabelecidas;

Parágrafo Quinto - O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporalmente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade;

8.º - Enquadramento de EPP: A signatária do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei.

§ Único: Retira-se a partícula "EPP" do nome empresarial, em razão da revogação do artigo Art. 72 da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Artigo 10 da Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

9.º - À vista das modificações ora ajustadas, o **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, passa a ter a seguinte redação:

REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA

CNPJ Nº 02.577.392/0001-81 NIRE n.º 41203690170

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MADALENA CHICOSKI KOEPP, brasileira, natural de Canoinhas (SC), casada sob o regime de separação total de bens, nascida aos 29/05/1961, filha de Fernando Chicovski e Izabel Chicovski, empresária, residente e domiciliada na rua Curitibaanos, 826, centro, em Canoinhas (SC), CEP 89460-146, portadora da carteira de identidade **RG n.º 1.360.762/II/SC**, expedida em 23/11/1994 e inscrita no **CPF n.º 789.409.079-49**; e **ISABELLA KOEPP PEREIRA**, brasileira, natural de Canoinhas (SC), menor impúbere, nascida aos 25/09/2015, filha de Rodrigo Allage Pereira e Tamy Mayara Koepp, estudante, residente e domiciliada na rua Otto Friedrich, 383, bairro Tricolin, em



Handwritten signature and initials in blue ink.

REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA

CNPJ Nº 02.577.392/0001-81 NIRE n.º 41203690170

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 5/9

Canoinhas (SC), CEP 89462-202, portadora da Carteira de Identidade **RG n.º 8.333.121/SESP/SC**, expedida em 15/04/2019 e inscrita no **CPF n.º 148.905.669-61**, representada por seus pais: **RODRIGO ALLAGE PEREIRA**, brasileiro, natural de Canoinhas (SC), casado sob o regime de separação total de bens, nascido aos 05/12/1985, filho de Marcio Pereira e Cristiane Allage Pereira, empresário, residente e domiciliado na rua Otto Friedrich, 383, bairro Tricolin, em Canoinhas (SC), CEP 89462-202, portador da Carteira de Identidade **RG n.º 3.169.060/SESP/SC**, expedida em 15/04/2019 e inscrito no **CPF n.º 047.731.789-81**; e **TAMY MAYARA KOEPP**, brasileira, natural de Canoinhas (SC), casada sob o regime de separação total de bens, nascida aos 23/04/1989, filha de Itamar Frederico Koepp e Madalena Chicoski Koepp, empresária, residente e domiciliada na rua Otto Friedrich, 383, bairro Tricolin, em Canoinhas (SC), CEP 89462-202, portadora da carteira de identidade **RG n.º 5.254.465/SSP/SC** e inscrita no **CPF n.º 068.194.259-29**; sócios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada, sob a denominação social "**REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na rua Primeiro de maio, 522, centro, em União da Vitória (PR), CEP 84600-250, CNPJ n.º **02.577.392/0001-81**, com seu contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob NIRE n.º **41203690170**, em 04/06/1998 e última alteração sob n.º 20178295256, em 30/01/2018;

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de "**REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA**", tendo sua sede e domicílio no **Município de União da Vitória, Estado do Paraná, na rua Primeiro de maio, 522, centro, CEP 84600-250**;

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de:

- **Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores;**
- **Recondicionamento de motores manutenção e reparo de veículos automotores;**

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo sido seu **início de atividades em 01 de julho de 1998**;

CLÁUSULA QUARTA – O **capital social no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, dividido em 330.000 (trezentos e trinta mil) cotas



REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA

CNPJ Nº 02.577.392/0001-81 NIRE n.º 41203690170

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 6/9

de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

	Sócios	%	N.º Cotas	Valor em R\$
1	MADALENA CHICOSKI KOEPP	99,00	326.700	326.700,00
2	ISABELLA KOEPP PEREIRA	1,00	3.300	3.300,00
	TOTAL	100,00	330.000	330.000,00

CLÁUSULA QUINTA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

§ Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA SEXTA - Fica prevista a possibilidade da implantação do Conselho Fiscal, sem prejuízo dos poderes da reunião composto por três ou mais membros e respectivos suplentes, conforme determinações do art. 1.066 e seguintes da Lei nº 10.406/2002;

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social; não respondendo em hipótese alguma subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. 997, VIII da Lei nº 10.406;

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá à sócia **MADALENA CHICOSKI KOEPP**, de forma isolada, com os poderes e atribuições de gerir os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à



Handwritten signature in blue ink.

REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA

CNPJ Nº 02.577.392/0001-81 NIRE n.º 41203690170

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 7/9

defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios;

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, através instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados;

Parágrafo Terceiro - Nos atos que importam alienação ou transferência de bens imóveis, participações societárias e seus respectivos direitos, é obrigatória a anuência unânime de todos os sócios;

Parágrafo Quarto - Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1061 da Lei n.º 10.406/2002, que ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, que deverá ser assinado nos trinta dias seguintes à sua designação, ficando submetido às mesmas condições acima estabelecidas;

Parágrafo Quinto - O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporalmente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade;

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

Parágrafo Único: Poderá a sociedade, proceder o levantamento de Balanços intermediários no decorrer do ano civil, de forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, podendo também efetuar a distribuição do lucro contábil apurado no período, mesmo antes de findo o ano social;



REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA

CNPJ Nº 02.577.392/0001-81 NIRE n.º 41203690170

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 8/9

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", como contraprestação dos serviços efetivamente prestados pelo Administrador à sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz, ficando os demais sócios, caso a participação seja posta à venda, com o direito de preferência que deve ser exercido em até sessenta dias, mediante notificação. Inexistindo interesse daqueles em permanecer na sociedade ou dos sócios remanescentes adquirirem as cotas, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único: Para a apuração de haveres, fica convencionado, o teor do art. 1031 § 2.º da Lei n.º 10.406/2002, que não precisa ser feito necessariamente em dinheiro, podendo ser feita através de entrega de bens, em até 36 (trinta e seis meses), incidindo sobre o saldo apurado juros simples de 0,5% ao mês e para a correção monetária será utilizado o INPC, conforme faculdade do art. 406 da Lei n.º 10.406/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica prevista a possibilidade de exclusão do sócio por justa causa, na forma dos arts. 1030 e 1085, parágrafo único da Lei nº 10.406/2002, sendo estipulado que os deveres do sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, ser leal à sociedade e aos demais sócios; votar no interesse da sociedade; manter sigilo sobre livros e documentos; zelar pela continuidade dos negócios;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Enquadramento de EPP: A signatária do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei.



REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA

CNPJ Nº 02.577.392/0001-81 NIRE n.º 41203690170

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 9/9

§ Único: Retira-se a partícula "EPP" do nome empresarial, em razão da revogação do artigo Art. 72 da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Artigo 10 da Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para as questões advindas, quer pelo descumprimento das cláusulas aqui pactuadas, quer por divergências entre os sócios, fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para que lá as dúvidas sejam esclarecidas; declinando de outro, ainda que privilegiado ou especial;

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de quinta alteração contratual, em única via.

União da Vitória (PR), 08 de agosto de 2019.

MADALENA CHICOSKI KOEPP

ROLF DIETRICH SIEMS

ISABELLA KOEPP PEREIRA

(representada por seu Pai: **RODRIGO ALLAGE PEREIRA**)

ISABELLA KOEPP PEREIRA

(representada por sua Mãe: **TAMY MAYARA KOEPP**)



A large, stylized handwritten signature in blue ink, likely belonging to one of the signatories mentioned in the document.

A smaller handwritten signature in blue ink, possibly a second signature or a mark.

A small handwritten signature or mark in blue ink.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
04773178981	RODRIGO ALLAGE PEREIRA
06668046991	ROLF DIETRICH SIEMS
06819425929	TAMY MAYARA KOEPP
78940907949	MADALENA CHICOSKI KOEPP



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2019 13:15 SOB Nº 20194747840.
 PROTOCOLO: 194747840 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904398769. NIRE: 41203690170.
 REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.577.392/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/06/1998
NOME EMPRESARIAL REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REMOCAR			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRIMEIRO DE MAIO	NÚMERO 522	COMPLEMENTO	
CEP 84.600-250	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3522-2066	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/10/2019 às 14:26:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA
CNPJ: 02.577.392/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:12:05 do dia 24/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/04/2020.

Código de controle da certidão: **5800.B6BC.E721.337A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020800849-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.577.392/0001-81**
Nome: **REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 15/10/2019 14h24min

Número 11865 Validade 14/11/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

REMOCAR RETÍFICA DE MOTORES LTDA CNPJ: 02577392000181

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

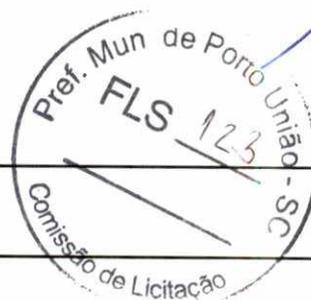
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 33800 - REMOCAR RETÍFICA DE MOTORES LTDA
Endereço: Rua 1 DE MAIO, 522 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-250

Código de Controle

CWK5PXJTYDPWNIS1



A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 15 de Outubro de 2019

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.577.392/0001-81

Razão Social: REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA

Endereço: RUA CLOTARIO PORTUGAL 601 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR /
84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2019 a 11/11/2019

Certificação Número: 2019101305462718817481

Informação obtida em 15/10/2019 14:23:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.577.392/0001-81

Certidão nº: 186477650/2019

Expedição: 15/10/2019, às 14:23:10

Validade: 11/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.577.392/0001-81, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Á PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO****Processo Licitatório Nº206/2019
Pregão Presencial Nº 150/2019**

Remocar Retífica de Motores Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.577.392/0001-81, por intermédio de seu representante legal Sra. Madalena Chicoski Koepp portadora da Carteira de identidade nº 1.360.762/SC CPF nº 789.409.079-49 **DECLARA**, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

União da Vitória(PR), 24 de outubro de 2019.



Madalena Chicoski Koepp



Rua 1º de Maio, 522
Centro - Fone (42) 3522-2066
CEP 84600-250 – União da Vitória – Paraná
CNPJ: 02.577.392/0001-81 Inscr. Est: 90.629.739-67



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**Processo Licitatório Nº206/2019
Pregão Presencial Nº 150/2019**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 150/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não fomos declarados inidôneos, para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal.

União da Vitória(PR), 24 de outubro 2019.



Madalena Chicoski Koepp



Rua 1º de Maio, 522
Centro - Fone (42) 3522-2066
CEP 84600-250 – União da Vitória – Paraná
CNPJ: 02.577.392/0001-81 Inscr. Est: 90.629.739-67



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

DECLARAÇÃO SUSPENSO/IMPEDIDO DE LICITAR

**Processo Licitatório Nº206/2019
Pregão Presencial Nº 150/2019**

Declaramos que não estamos punidos com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

União da Vitória(PR), 24 de outubro de 2019.



Madalena Chicoski Koepf



Rua 1º de Maio, 522
Centro - Fone (42) 3522-2066
CEP 84600-250 – União da Vitória – Paraná
CNPJ: 02.577.392/0001-81 Inscr. Est: 90.629.739-67



Á PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****Processo Licitatório Nº206/2019
Pregão Presencial Nº 150/2019**

Remocar Retífica de Motores Ltda inscrita no CNPJ nº 02.577.392/0001-81, por intermédio de seu representante legal, Sra. Madalena Chicoski Koepp portadora da Carteira de Identidade nº 1.360.762 SSP/SC CPF 789.409.079-49 DECLARA, que não emprega menor de dezesseis anos em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da lei.

Resalva:

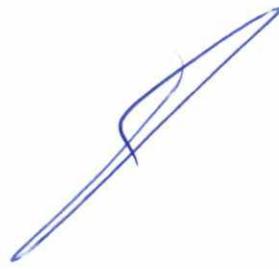
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

União da Vitória(PR), 24 de outubro de 2019.



Madalena Chicoski Koepp

Rua 1º de Maio, 522
Centro - Fone (42) 3522-2066
CEP 84600-250 – União da Vitória – Paraná
CNPJ: 02.577.392/0001-81 Inscr. Est: 90.629.739-67



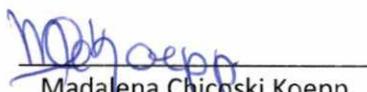
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório Nº206/2019
Pregão Presencial Nº 150/2019

Declaramos também que, para fins de participação no procedimento licitatório – Pregão nº 150/2019, de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do código Penal no caso de conteúdo falso.

União da Vitória(PR), 24 de outubro de 2019.



Madalena Chicoski Koepp
RG. 1.360.762 SSP/SC



Rua 1º de Maio, 522
Centro - Fone (42) 3522-2066
CEP 84600-250 – União da Vitória – Paraná
CNPJ: 02.577.392/0001-81 Inscr. Est: 90.629.739-67

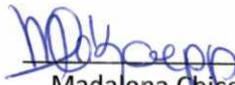
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório Nº206/2019
Pregão Presencial Nº 150/2019

Declaramos também que, para fins de participação do procedimento licitatório – PREGÃO nº 150/2019, que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

União da Vitória(PR), 24 de outubro de 2019.



Madalena Chicoski Koepf
RG 1.360.762/SC



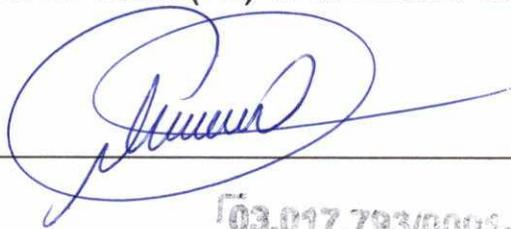
Rua 1º de Maio, 522
Centro - Fone (42) 3522-2066
CEP 84600-250 – União da Vitória – Paraná
CNPJ: 02.577.392/0001-81 Inscr. Est: 90.629.739-67

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa "REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME", inscrita no CNPJ sob n.º 02577392/0001-81, estabelecida na Rua 1 DE MAIO 522, centro, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, fornece mão de obra e serviços de retifica e usinagem e peças para veículos automotores para nossa Empresa dentro dos padrões exigidos pela montadora por nós representada.

Atestamos ainda, que a entrega dos produtos e serviços a nós fornecidos, foi efetuado de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros algo que desabone a Empresa citada.

União da Vitória (PR) 16 de outubro de 2019



03.017.793/0001-40

PEÇAS E OFICINA
SÃO JOSÉ LTDA

Av. Barão Pádua de Faria, nº 1182
Centro - CEP 84.700-000
União da Vitória - PR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa "REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME", inscrita no CNPJ sob n.º 02577392/0001-81, estabelecida na Rua 1 DE MAIO 522, centro, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, fornece mão de obra e serviços de retifica e usinagem e peças para veículos automotores para nossa Empresa dentro dos padrões exigidos pela montadora por nós representada.

Atestamos ainda, que a entrega dos produtos e serviços a nós fornecidos, foi efetuado de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros algo que desabone a Empresa citada.

União da Vitória (PR) 24 de outubro de 2019

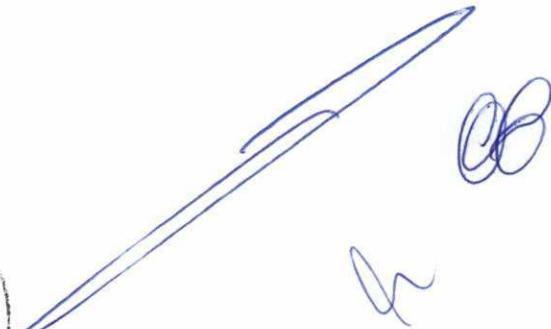


Luiz Parra
Gerente de Peças e Serviços

81.648.115/0004-31

**Mallon Concessionária de Veículos
Comerciais Ltda.**

**Rod. BR 476 Km 228 - Bairro Ouro Verde
CNPJ 84608-148 - União da Vitória - PR**



ATTESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro que a empresa contratada para a execução dos serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob a denominação de "EMPRESA DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES", inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, localizada na Rua ... nº ... cidade de ... Estado de ... possui a capacidade técnica necessária para a execução dos serviços contratados.

Atestamos, portanto, que a empresa contratada possui a capacidade técnica necessária para a execução dos serviços contratados, conforme consta no presente atestado.

87.848.110004-31

Associação Brasileira de Veículos Automotores

Associação Brasileira de Veículos Automotores
Rua ... nº ...

PREGÃO Nº 150/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC
ENVELOPE Nº 02 - Documentação
REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA
CNPJ 02.577.392/0001-81
Rua 1º de Maio nº 522
(42) 3522 2066
contato@remocaruva.com.br



Edital de Pregão Presencial N° 150
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA N° 148 - 2019

Sobre a documentação dos licitantes: PARTICIPOU DO PROCESSO LICITATÓRIO A EMPRESA REMOCAR RETÍFICA DE MOTORES LTDA., A MESMA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CONFORME PREVÊ O EDITAL, DESTA FORMA FOI CLASSIFICADA PARA A FASE SEGUINTE DE ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA N° 01 CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL. EM SEGUIDA DEU-SE INICIO A FASE DE LANCE, POR TRATAR-SE DE DESCONTO PERCENTUAL, O PRESENTE PROCESSO NÃO TEM PEN-DRIVE, NO LOTE 1, O QUAL TRATA-SE DE PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO, A EMPRESA OFERTOU 16% DE DESCONTO E NO LOTE 2, O QUAL TRATA-SE DE MENOR PREÇO OFERTADO EM REAIS R\$, A EMPRESA APRESENTOU O VALOR DE R\$ 250,00. FINALIZANDO A FASE DE LANCES A EMPRESA REMOCAR RETÍFICA DE MOTORES LTDA. FOI DECLARADA VENCEDORA NOS LOTES OFERTADOS, HOVE INSISTÊNCIA POR PARTE DA COMISSÃO EM ABAIXAR O PREÇO QUE A EMPRESA OFERTOU, MAS A MESMA AFIRMOU QUE NÃO TEM MARGEM PARA REDUZIR O PREÇO OFERTADO. EM SEGUIDA FOI ABERTO O ENVELOPE DE N° 02 CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DA PROPONENTE VENCEDORA, APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PELA COMISSÃO E PARTICIPANTE, A EMPRESA REMOCAR RETÍFICA DE MOTORES LTDA. APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO COMO PREVÊ O EDITAL, DESTA FORMA FOI DECLARAÇÃO HABILITADA NO PRESENTE CERTAME.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:30 horas do dia 25 de Outubro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

<u>ORLANDO JOSÉ SCHMIDT</u>	-	<u>Pregoeiro</u>
<u>ISA NALON DOS SANTOS</u>	-	<u>SECRETÁRIA</u>
<u>ANDRESSA CACIANE DE MIRANDA BOZEKI</u>	-	<u>MEMBRO</u>
<u>RUAN GUILHERME WOLF</u>	-	<u>SUPLENTE</u>
<u>RAFAEL BOLSONI SCHIAVAN</u>	-	<u>SUPLENTE</u>
<u>ELISABETE DA ROCHA</u>	-	<u>MEMBRO</u>
<u>CÁSSIA NALON CONTE</u>	-	<u>MEMBRO</u>

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUCAS FABRI - Lucas Fabri Representante



PROCESSO DE LICITAÇÃO 0206/2019
PREGÃO PRESENCIAL 0150/2019

ANEXO 1 DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL

PROPOSTA DE LANÇES OFERTADOS

	EMPRESA
	REMOCAR
LOTE 1	15%
PROPOSTA	16%
LANCES	
1º LANCE	SEM LANCES
VENCEDOR	16%

	EMPRESA
	REMOCAR
LOTE 2	R\$ 275,00
PROPOSTA	R\$ 250,00
LANCES	
1º LANCE	SEM LANCES
VENCEDOR	R\$ 250,00

PORTO UNIÃO 25/10/2019

MEMBROS PARTICIPANTES:

ORLANDO JOSÉ SCHIMIDT _____

CÁSSIA NALON CONTE _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

LUCAS FABRI _____



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 206/2019

REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 150/2019 – ALTERADO

OBJETO: FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DA MARCA VOLVO.

Razão Social: REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA

CNPJ: 02.577.392/0001-81

Endereço: Rua 1º de maio ,522

Cidade: União da Vitória Estado Paraná CEP 84.600-250

E-mail: notas@remocaruva.com.br

Telefone: 42 3522 2066

Responsável: Madalena Chicoski koepp

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

União da Vitória 24 de outubro de 2019



CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 206/2019
Data do Processo: 09/10/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 206/2019
b) Licitação Nr.: 150/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/11/2019
e) Objeto da Licitação A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DA MARCA VOLVO pelo período de 12 (doze) meses, com valores estimados nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo "D" deste Edital.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Desccto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 131717 - REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA	5	0,0000	150.000,00
Lote: 2 - 131717 - REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA	1	0,0000	300.000,00
Total por Fornecedor:	6		450.000,00
Total:	6		450.000,00

Porto União, 7 de Novembro de 2019.

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 206/2019
b) Licitação Nr.: 150/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/11/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DA MARCA VOLVO pelo período de 12 (doze) meses, com valores estimados nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo "D" deste Edital.

		(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
Lote: 1	- 131717 - REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA	5	0,0000	150.000,00
Lote: 2	- 131717 - REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA	1	0,0000	300.000,00
Total por Fornecedor:		6		450.000,00
Total:		6		450.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL



Porto União, 18 de novembro de 2019.

À empresa
REMOCAR

Visando instruir procedimento licitatório solicitamos orçamento do valor da hora praticada por esta empresa (mão de obra) para realização de reparos nos veículos das seguintes marcas: FORD, IVECO, WOLSWAGEN e VOLVO.

Atenciosamente,


Ruan Guilherme Wolf

18/11/2019
led.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Vigência

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

~~IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e~~

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados; e (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

VII - órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou



IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II

DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do **caput** do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e **caput** do art. 6º

~~§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.~~

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 1º-A O prazo para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar de IRP será de oito dias úteis, no mínimo, contado da data de divulgação da IRP no Portal de Compras do Governo federal. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018). (Vigência)

§ 2º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

§ 3º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP: (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento; (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 5º Para receber informações a respeito das IRPs disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal, os órgãos e entidades integrantes do SISG se cadastrarão no módulo IRP e inserirão a linha de fornecimento e de serviços de seu interesse. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

~~§ 6º É facultado aos órgãos e entidades integrantes do SISG, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)~~

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

~~IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;~~



IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do **caput**.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

~~Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.~~

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º No caso de compra nacional, o órgão gerenciador promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, comprovada a vantajosidade, fica facultado aos órgãos ou entidades participantes de compra nacional a execução da ata de registro de preços vinculada ao programa ou projeto federal. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º Os entes federados participantes de compra nacional poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços de compra nacional. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)



§ 5º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 6º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

CAPÍTULO V

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

~~§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.~~

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

~~§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.~~

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no **caput** do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.



§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do **caput** não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

~~I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;~~

~~II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e~~

~~III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.~~

~~§ 1º O registro a que se refere o **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.~~

~~§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:~~

~~I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e~~

~~II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.~~

~~§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.~~

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

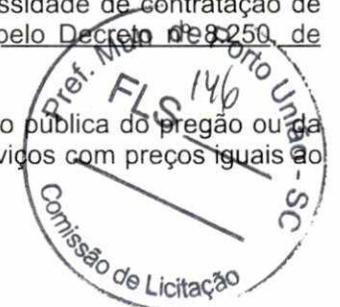
IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)



Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

~~Art. 13. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.~~

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

~~Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.~~

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

~~Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.~~ EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

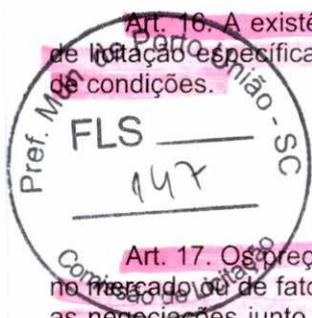
Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018). (Vigência)

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018). (Vigência)

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

~~§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.~~

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018). (Vigência)

~~§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.~~

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018). (Vigência)



§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2014)~~

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I - gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada a fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 25. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo federal para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.



Art. 26. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo federal para atendimento ao disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 11 e no inciso II do § 2º do art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 27. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Art. 29. Ficam revogados:

I - o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; e

II - o Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002.

Brasília, 23 de janeiro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF

Miriam Belchior

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.1.2013

*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2019

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada **GERENCIADOR DA ATA**, e a empresa Remocar Retífica de Motores Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Primeiro de Maio, nº 522, Centro, Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-250, Telefone (42) 3522-2066, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.577.392/0001-81, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Madalena Chicoski Koepp (ou representante legal), a seguir denominada **DETENTOR DA ATA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 206/2019 modalidade Pregão Presencial n.º 150/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto o **FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DA MARCA VOLVO**, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do Edital e no Termo de Referência - Anexo "D", que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3. A relação dos veículos constante no Termo de Referência serve apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:

LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)		VALOR MÁXIMO ESTIMADO	
LOTE 1	16%		150.000,00	
LOTE 02	Quantidade	Descrição	Valor	TOTAL
	1200 horas	Mão-de-Obra Hora/Homem	R\$250,00	R\$300.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2019

		especializada VOLVO	
--	--	---------------------	--

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.
4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.
2. O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.
3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.



Cu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2019

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

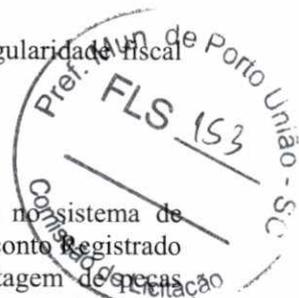
1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor verificado no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante, o qual servirá como base para aplicação do desconto registrado na Ata de Registro de Preços. Marcas e Modelos de veículos que não tiverem na listagem de peças disponibilizada em sistema de orçamentação, o desconto deverá ser realizado através de preços praticados na Concessionária correspondente a marca dos veículos, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.

2. **Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.**

3. Ficará a cargo da empresa vencedora, o custo de deslocamento do veículo da Secretaria de Obras até a empresa prestadora de serviço.

4 – Deverá fornecer GARANTIA de no mínimo 06 (seis) meses de seus produtos e serviços.

5 - Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2019

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

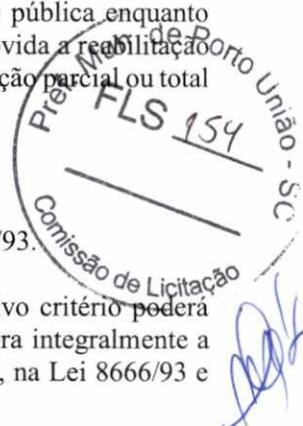
1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.



Cu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2019

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados a Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2019

pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 150/2019 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Remocar Retífica de Motores Ltda, classificada em 1º lugar, nos lotes 1 e 2 da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC 07 de novembro de 2019.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Remocar Retífica de Motores Ltda
Representante legal da Detentora da Ata

Testemunhas:

01.

Nome:

02.

Nome:



Termo de Homologação e Adjudicação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas MECÂNICA MARJOVAN LTDA e BAIK & CIA LTDA ME.
Porto União SC, 06 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 150/2019

Publicação N° 2235118

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 206/2019 – Registro de Preços
Pregão Presencial 150/2019
Termo de Homologação e Adjudicação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Remocar Retífica de Motores Ltda
Porto União SC, 07 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 151/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação N° 2235129

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 207/2019 – Registro de Preços
Pregão Presencial 151/2019
Termo de Homologação e Adjudicação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA – ME
Porto União SC, 07 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 155/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação N° 2235141

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 211/2019 – Registro de Preços
Pregão Presencial 155/2019 – Exclusivo ME – EPP – MEI
Termo de Homologação e Adjudicação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA e LEONARDO A. VERZA – ME.
Porto União SC, 08 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 012/2019

Publicação N° 2235157

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 158/2019
Tomada de Preços 012/2019
Termo de Homologação e Adjudicação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Terranálises Laboratório de Análises Ambientais Ltda.
Porto União SC, 05 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 016/2019

Publicação N° 2235164

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 193/2019
Tomada de Preços 016/2019.
Termo de Homologação e Adjudicação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Susan Hatschbach Graupmann Eireli.
Porto União SC, 06 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.



2. Nome Completo: _____
 Carteira de Identidade: _____
 Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 199/2019

Publicação Nº 2235108

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 199/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA REMOCAR RETÍFICA DE MOTORES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL 150/2019

Processo nº. 206/2019

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada GERENCIADOR DA ATA, e a empresa Remocar Retífica de Motores Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Primeiro de Maio, nº 522, Centro, Cidade de União Ja Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-250, Telefone (42) 3522-2066, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.577.392/0001-81, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Madalena Chicoski Koepp (ou representante legal), a seguir denominada DETENTOR DA ATA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 206/2019 modalidade Pregão Presencial n.º 150/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto o FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DA MARCA VOLVO, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do Edital e no Termo de Referência - Anexo "D", que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3. A relação dos veículos constante no Termo de Referência serve apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:

LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)			VALOR MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 1	16%			150.000,00
LOTE 02	Quantidade	Descrição	Valor	TOTAL
	1200 horas	Mão-de-Obra Hora/ Homem especializada VOLVO	R\$250,00	R\$300.000,00

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.



2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente



Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor verificado no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante, o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços. Marcas e Modelos de veículos que não tiverem na listagem de peças disponibilizada em sistema de orçamentação, o desconto deverá ser realizado através de preços praticados na Concessionária correspondente a marca dos veículos, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.
2. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.
3. Ficará a cargo da empresa vencedora, o custo de deslocamento do veículo da Secretaria de Obras até à empresa prestadora de serviço.
- 4 – Deverá fornecer GARANTIA de no mínimo 06 (seis) meses de seus produtos e serviços.
- 5 - Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.
2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
 1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
 2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
 3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;
5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:
 1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
 2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.
2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).
3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de



contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa

- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados a Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 150/2019 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Remocar Retífica de Motores Ltda, classificada em 1º lugar, nos lotes 1 e 2 da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC 07 de novembro de 2019.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Remocar Retífica de Motores Ltda
Representante legal da Detentora da Ata

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200/2019

Publicação Nº 2235122

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 200/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA DEM-BINSKI & MIKOSKI LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL 151/2019